

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959. Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA

Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA

Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR

Gerente da Imprensa Oficial

SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 07:00 às 13:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

LEI N° 9.723 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui o Programa Municipal do Eco-Livro nas Instituições de Ensino e Bibliotecas Municipais de Goiânia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal do Eco-Livro, como parte das ações educativas de incentivo a leitura, com o compromisso ecológico pela sustentabilidade, a ser realizado durante a primeira quinzena do mês de junho, no Município de Goiânia.

Parágrafo Único – O Programa Municipal que trata o *caput* será orientado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e a Companhia Municipal de Urbanização - COMURG, tendo por finalidade precípua estimular nas crianças e adolescentes do Município, que estejam regularmente matriculados na Rede de Ensino Municipal e sejam assíduos nas aulas, o hábito da leitura, bem como o compromisso com a proteção ao meio ambiente e a sustentabilidade, através da troca de lixo apto a reciclagem por empréstimo de livros juntos as Instituições de Ensino e Bibliotecas Municipais.

- **Art. 2º** A cada 03 (três) kg (quilogramas) de lixo reciclável fornecido pelo aluno, este terá o direito ao empréstimo de 01 (um) livro, constante do acervo das Instituições de Ensino e Bibliotecas Municipais.
- § 1º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, em consenso com as Instituições de Ensino e Bibliotecas Municipais estipular o limite de livros a serem emprestados, além do período em que cada aluno poderá ficar com os livros sob empréstimo.
- § 2º Os livros deverão ser direcionados conforme critério de idade dos alunos: aos estudantes de 1º a 3º ano, destinar-se-á rimas e poesias; 4º a 5º ano, as fábulas; 6º e 7º ano, as artes e para aluno do 8º e 9º ano, as histórias de ficção, suspense, amor e aventura.
- **Art. 3º** O lixo reciclável recolhido pelo Programa Municipal do Eco-Livro será doado a associações ou cooperativas de trabalhadores de material reciclável, devidamente cadastradas junto ao Órgão competente da Municipalidade.
- § 1º Compreende-se por lixo reciclável a separação de papéis, vidro, metal, plásticos e similares, isenta de líquidos e materiais orgânicos.
- § 2º Durante o transcorrer do Programa Municipal do Eco-Livro, a Companhia de Urbanização de Goiânia COMURG deverá, em conjunto com as



Instituições de Ensino e Bibliotecas Municipais, estabelecer cronograma para a coleta do lixo reciclável recolhido.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo emitir Resolução própria, para garantir a efetiva aplicação da presente norma, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 2015.

Ver. Anselmo Pereira
PRESIDENTE

Página 4 de 200



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 9.726, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui no Município de Goiânia, o Dia do Balconista e dos Profissionais de Farmácia a ser comemorado no dia 31 de outubro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído no Município de Goiânia o Dia do Balconista e Profissionais de Farmácia, a ser comemorado no dia 31 de outubro.
- **Art. 2º** O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.
- **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

Osmar de Lima Magalhães



LEI Nº 9.727, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara de Utilidade Pública a Associação para cuidado de câncer no entorno de Goiânia - ACCEG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PARA CUIDADO DE CÂNCER NO ENTORNO DE GOIÂNIA- ACCEG, inscrita no CNPJ sob o n. 20.827.343/0001-31, e com sede na Avenida T-3, Quadra 64, Lote 21, n. 1.367, Setor Bueno, Goiânia, Goiás.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

> PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

Jeovalter Correia Santos Osmar de Lima Magalhães



LEI Nº 9.728, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar operação de crédito com Corporação Andina de Fomento/ Banco de Desenvolvimento da América Latina — CAF, destinada a custear projetos de pavimentação, acessibilidade, urbanização, mobilidade, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, educação e saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito externa com a Corporação Andina de Fomento/Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF, até o limite de US\$ 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), que serão convertidos em moeda nacional na data do seu efetivo ingresso no movimento financeiro do Município, de acordo com a cotação do dólar (US\$) estabelecido pelo Banco Central do Brasil S/A., no dia do ingresso dos recursos no Brasil, destinados a custear projetos de pavimentação, acessibilidade, urbanização, mobilidade, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, educação e saúde.

Art. 2º A operação de crédito será garantida pela República Federativa do Brasil.

- **§ 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar contragarantias ao Tesouro Nacional, para obter a garantia da União, com vistas à contratação da operação de crédito de que trata esta Lei.
- § 2º As contragarantias de que trata o §1º deste artigo compreendem a cessão de:
- I direitos e créditos relativos a cotas ou parcelas da participação do Município de Goiânia na arrecadação da União, na forma do disposto no art. 159, I, "b", da Constituição Federal, ou resultantes de tais cotas ou parcelas transferíveis, de acordo com o preceituado na mesma Constituição, respeitada sua vinculação à aplicação especial, quando for o caso;
- **II** receitas próprias do Município, a que se referem os arts. 156 e 158, nos termos do §4° do art. 167, da Constituição Federal;
- III ativos financeiros decorrentes de eventual operação de securitização de créditos inadimplidos, emitidos em conformidade com a legislação vigente, em especial aquela decorrente do Sistema Financeiro Nacional.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

- **Art.** 3º Os recursos provenientes das operações de crédito serão consignados como receita no orçamento do Município ou em créditos adicionais.
 - **Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
- ${\bf I}$ firmar contratos aditivos, convênios e acordos necessários à implementação do referido Projeto;
- **II -** criar uma Unidade de Gerenciamento de Projeto UGP no Gabinete Executivo de Projetos Especiais GEPAC, com a finalidade de desenvolver, acompanhar e supervisionar a execução do contrato de empréstimo objeto desta Lei.
- **Art. 5º** O Orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao entendimento das despesas relativas à amortização, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.
 - Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia



DECRETO Nº 3099, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a redistribuição de fontes de recursos do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 11, da Lei Municipal nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.427.687-5/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzida a importância de **R\$ 52.000,00** (cinqüenta e dois mil reais), da fonte de recursos do orçamento analítico de que trata o art. 4º, § 1º, da Lei n.º 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do exercício de 2015), conforme discriminação abaixo:

exercició de 2013), comornie discriminação ac	baixo.		
2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SA 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.91.00 – 114		R\$	52.000,00
TOTAL	••••••	R\$	52.000,00
Art. 2º Com o recurso provenie acrescido à fonte de recurso no orçamento an 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Quadro exercício de 2015), conforme discriminação ab	alítico de que trata o de Detalhamento	o art. 4°, § 1°	, da Lei n.º
2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SA 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2150 – 10 302 0178 2.634 – 3390.91.00 – 125		R\$	52.000,00
TOTAL	•••••	R\$	52.000,00
Art 3º Esta Dacrato antrará am s	zigor na data da cua	nublicação	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



DECRETO Nº 3100, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Anexo único do Decreto nº 725, de 23 de março de 2015.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, o disposto na Lei nº 8908, de 03 de maio de 2010 e o Decreto nº 2320, de 11 de setembro de 2015, bem como o contido no Processo 61988181/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo único do Decreto nº 725, de 23 de março de 2015, que dispõe sobre o serviço funerário no Município de Goiânia, passando a vigorar com a seguinte redação:

"TARIFA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 1° (...)

I - Vendas de Caixões/Urnas, conforme referências abaixo:

R-1 Urna/Caixão Popular – Infantil/Adolescente (estrutura de madeira estilo reto ou sextavada, 2 chavetas, 4 alças, sem verniz)*

Referência	Especificações	(R\$)
Código 1.1	Comprimento de 0,60 m	200,57
Código 1.2	Comprimento de 0,80 m	225,66
Código 1.3	Comprimento de 1,00 m	250,73
Código 1.4	Comprimento de 1,20 m	260,75
Código 1.5	Comprimento de 1,40 m	310,91
Código 1.6	Comprimento de 1,60 m	376,09

R-2 Urnas/Caixões (estrutura de madeira estilo reto ou sextavada, 2 chavetas, 4 alcas, em laca)

enter, enters, 1 enterers		
Referência	Especificações	(R\$)
Código 2.1	Comprimento de 0,60 m	473,78
Código 2.2	Comprimento de 0,80 m	525,83
Código 2.3	Comprimento de 1,00 m	586,70
Código 2.4	Comprimento de 1,20 m	619,30
Código 2.5	Comprimento de 1,40 m	651,90
Código 2.6	Comprimento de 1,60 m	782,26



PREFEITURA DE GOIÂN<u>IA</u>

Código 2.7	Comprimento de 1,80 m	1.303,79
Código 2.8	Comprimento de 1,90 m	1.531,95

R-3 Urna - Especiais

Referência	Especificações	(R\$)
Código 3.1	Ossário: recipiente para transporte de restos	
	mortais	651,90
Código 3.2	Urna Alta	3.226,88
Código 3.3	Urna G	3.292,04
Código 3.4	Urna Especial GG	4.569,76
Código 3.5	Urna Especial EXG	4.889,20
Código 3.6	Urna Zincada	6.192,96

R-4 Urna/Caixão – Popular (comprimento de 1,90 m)

Referência	Especificações	(R\$)
Código 4.1	Estilo reto, 2 chavetas, base forrada de	
	papel/plástico.	445,04
Código 4.2	Sextavada, 2 chavetas, base forrada de	
	papel/plástico.	271,84
Código 4.3	Sextavada, 2 chavetas, base forrada de	
	papel/plástico com visor.	561,65

R-5 Urnas Padrões

Referência	Especificações	(R\$)
Código 5.1	Sextavada, 6 alças, 2 chavetas, base forrada de papel/plástico, babado de tecido.	
	de papel/plástico, babado de tecido.	600,30
Código 5.2	Sextavada, 6 alças, 4 chavetas, base forrada de papel/plástico, babado de tecido, com	
	verniz de alto brilho	782,26

R-6 Urnas Padrões Especiais

Tt o o mas i a		
Referência	Especificações	(R\$)
Código 6.1	Sextavada, 6 alças parreira ou fixas, 4 chavetas, base e tampa forradas de	
	papel/plástico, babado de tecido.	945,24
Código 6.2	Sextavada, 6 alças parreira, 4 chavetas, base e tampa forradas de papel/plástico, babado	
	de tecido e visor.	1.075,63
Código 6.3	Sextavada, alças tipo varão ou varãozinho, com 6 fixadores, 4 chavetas, base e tampa	
	forradas, babados sobre babados e visor.	1.825,29



R-7 Urnas Luxo

Referência	Especificações	(R\$)
	Sextavada, alças tipo varão com 6 fixadores, 4 chavetas, base e tampa forradas, babado e sobre babado, visor, detalhe em baixo relevo e crucifixo (madeira) na tampa ou bíblia.	

R-8 Urnas Luxo Especial

Referência	Especificações	(R\$)
Código 8.1	Sextavada lisa, imitação mogno, alças varão, e imitação sobre visor e crucifixo de madeira, com 6 chavetinhas, base e tampa	
	forradas, babado e sobre babado.	3.292,04
Código 8.2	Sextavada, imitação mogno, alças varão, 6 chavetas, 2 sobre tampos com 9 chavetinhas, visor, base e tampas forradas, babado e sobre babado, detalhes entalhados em alto	
	relevo.	3.488,13

R-9 Urnas Super Luxo

Referência	Especificações	(R\$)
Código 9.1	Modelo sextavado, alça varão, base e tampas forradas, 6 chavetas, visor com tampo inteiriço, babado e sobre babado	
	trabalho.	4.889,90
Código 9.2	Modelo sextavado, alças varãozinho, 6 chavetas, visor grande com sobre tampo inteiriço, com 6 chavetinhas, base e tampa forradas, babado e sobre babado, alto	
	relevo.	4.457,82
Código 9.3	Modelo sextavado, 6 alças varão ou varãozinho, base e tampa forrados, visor e sobre tampa inteiriças, com 6 chavetinhas, babado e sobre babado entalhados em alto	
	relevo.	4.563,25
Código 9.4	Modelo sextavado, 6 alças varãozinho, visor e sobre tampo com 3 partes, com 12 chavetinhas, base e tampa forradas, babado e sobre babado, detalhes entalhados em alto relevo.	3.747,06
Código 9.5	Modelo redonda, alça varão em toda extensão, visor grande com sobre tampa inteiriça e 8 chavetinhas, base e tampa forradas, babado e sobre babado, detalhes	2.7 77,00
	em alto relevo.	4.299,93

vww.goiania.go.gc



Cádica 0 6	Contanada lista ou ou alto nolono com	
Código 9.6	Sextavada, lista ou em alto relevo, com	
	imitação mogno, 6 varãozinho ou alça, visor	
	2 ou 3 sobre tampo, 6 chavetas, base e	
	tampo forrados, babado e sobre babado.	6.192,96
Código 9.7	Oitavada, lisa imitação mogno, 4 chavetas,	
	visor e sobre tampo inteiriço com 6	
	chavetinhas e medalhão, 6 alças fundidas	
	douradas, base e tampo forrados, babado e	
	sobre babado.	7.020,28
Código 9.8	Oitavada, 6 alças varãozinho, 6 chavetas,	
	visor grande com sobre tampo inteiriço e 8	
	chavetinhas, esculturada em alto relevo,	
	base e tampo forrados, acabamento	
	estofado, babado e sobre babado.	13.268,40
Código 9.9	Oitavada, 8 alças grandes e móveis	
	fundidas, douradas, visor grande com sobre	
	tampo inteiriço e 8 chavetinhas, oito	
	chavetas na tampa, base e tampa forradas,	
	babado e sobre babado, acabamento	
	estofado, toda esculturada em alto relevo.	15.091,28

II - Translado de cadáveres conforme abaixo:

T-1 Percursos em Goiânia:

Referência	Especificações	(R\$)
CódigoTP-1	Remoção para velório	195,58
CódigoTP-2	Cortejo para cemitério em veículo padrão	247,71

T-2 Féretros de outros Municípios:

Referência	Especificações	(R\$)
CódigoTP-3	Translado local de Féretros advindo de outros municípios (pacote de serviços incluso TP-1 e TP2)	782,26
CódigoTP-4	Remoção local de Féretros destinados a outros municípios	195,98

" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia



DECRETO Nº 3101, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a redação do art. 50, do Regulamento do Código Tributário Municipal (RCTM), aprovado pelo Decreto nº 1786/2015.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos §§ 1°, 3° e 6°, do art. 277, da Lei n° 5.040/75 (CTM) e o art. 156, inciso XI, da Lei Federal n° 5.172/66 (CTN),

DECRETA:

Art. 1º O art. 50, do Regulamento do Código Tributário Municipal (RCTM), aprovado pelo Decreto nº 1786, de 15 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso XI:

"Art. 50 (...)

(...)

XI – dação em pagamento de bens e serviços, na forma e condições estabelecidas em lei."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia



DECRETO Nº 3102, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Classifica Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Lei Complementar nº. 091, de 26 de junho de 2000 – Estatuto dos Servidores do Magistério Público de Goiânia, e art. 17, da Lei nº. 7.997, de 20 de junho de 2000 – Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público de Goiânia.

DECRETA:

Art. 1º Ficam classificadas, para fins de definição do valor da gratificação de Diretor, as instituições da Rede Municipal de Ensino, abaixo discriminadas, a partir de 1º de janeiro de 2016:

Instituição	Nº. de	N⁰. de	Simbologia
	Turmas	Turnos	(Diretor)
Centro de Educação Infantil Assunção	8	2	FGD-5
CEI Obra do Berço	10	2	FGD-5
Creche Espírita Maria Dolores	6	2	FGD-5
Centro Municipal de Educação Infantil Demes Junio	18	2	FGD-4
Divino de Freitas			

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 3103, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Nomeia os membros dos Conselhos Tutelares do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o pleito realizado no dia 04 de outubro de 2015, para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Goiânia, bem como o disposto na Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, com alterações posteriores, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros dos Conselhos Tutelares do Município de Goiânia, para o período de 2016/2020, durante o período de 10 de janeiro de 2016 até 09 de janeiro de 2020, conforme discriminação abaixo:

I. Região Centro-Sul:

- a. Roselei Monteiro de Sá Galhardo
- b. Juliano Rodrigues dos Santos
- c. Pedro Paulo Jardim Braga
- d. Divina Pereira dos Santos
- e. Maria dos Remédios da Silva

II. Região Norte:

- a. Rondinelly Rodrigues Barbosa
- b. Valdivino Eterno Silveira
- c. Paulo Henrique Rodrigues Silva
- d. Bruno Silva Souza
- e. Marcelo Andrade Monteiro

III. Região Leste:

- a. James da Silva Barbosa
- b. Rafael Rodrigues Lopes
- c. Patrícia Ferreira Neres Vieira
- d. Daniel Antônio de Lima
- e. Ana Amélia Leda Tavares

IV. Região Oeste:

- a. Kátia Regina Neres Reis
- b. Alba Reijane Rocha Dourado de Sousa
- c. William Carlos da Silva

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900 Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



- d. Luiz Carlos Gomes dos Santos
- e. Dinorá Laurinda Miranda Rodrigues

V. Região Noroeste:

- a. Darlan Ferreira Paulino
- b. Ismael Raimundo de Carvalho
- c. Junior Borges Leite
- d. Ivanete Divina Costa
- e. Rondinelly Hélio dos Santos

VI. Região Campinas:

- a. Dácio Anacleto Oliveira
- b. Jorge da Silva Pereira
- c. Érika de Souza Reis
- d. Michelle Soares Cabral
- e. Vera Lúcia Pereira da Silva

Art. 2º Fica atribuída aos Conselheiros Tutelares, acima mencionados, a remuneração no valor de R\$ 4.000,00, conforme dispõe o art. 87, da Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, com alterações introduzidas pelo art. 66, da Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 3104, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar JEFERSON LEITE DA SILVA, matrícula nº 87483, CPF nº 381.974.211-53, do cargo, em comissão, de Superintendente de Administração e Gestão de Pessoas, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA Secretário Municipal de Administração

DOM Eletrônico

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3105, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado, *a pedido, a partir de 16 de dezembro de 2015*, TALES DE CASTRO CASSIANO, matrícula nº 1032313, CPF nº 015.209.391-59, Titular da 1ª CADEP – Comissão de Defesa Prévia, nomeado por meio do Decreto nº. 1.360, de 08 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 3106, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ADÃO PEREIRA DE MORAIS, matrícula nº 847500, CPF nº 087.157.851-49, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 04 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA Secretário Municipal de Administração



DECRETO Nº 3107, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, RESOLVE nomear ADÃO PEREIRA DE MORAIS, matrícula nº. 847500, CPF nº. 087.157.851-49, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 04 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA Secretário Municipal de Administração

DOM Eletrônico

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3108, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* o servidor CURY TAVARES DE AQUINO, matrícula nº 710466, CPF nº 469.898.621-49, Motorista, Grau 7, Referência "B", da Secretaria Municipal de Saúde para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, a partir de 01 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA Secretário Municipal de Administração

DOM Eletrônico

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3109, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora MARLENE DE CAMPOS CARDOSO, matrícula n.º 861936, CPF nº 311.165.361-34, Agente Administrativo, Nível II, Referência "B", da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA para a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir de 01 de dezembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA Secretário Municipal de Administração

Página 23 de 200



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3110, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE retificar o Decreto nº 3.041, de 14 de dezembro de 2015, que designou SUZIANE DA SILVA SAMPAIO CARVALHO, matrícula nº. 677485, CPF nº. 921.763.641-04, para exercer a função de confiança de Coordenadora Técnica do Distrito Sanitário Leste, símbolo FC-SAÚDE-4, da Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa à função de confiança, para considerar como sendo Coordenadora Administrativa do Distrito Sanitário Leste, símbolo FC-SAÚDE-4, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA Secretário Municipal de Administração

DOM Eletrônico

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3111, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE *exonerar* os servidores abaixo relacionados, dos cargos, em comissão, ali discriminados, a partir desta data:

NOME	NOME DO CARGO	SÍMBOLO
ALBANI SOARES FERREIRA	Chefe de Gabinete do Vice-	CDS-6
Matrícula nº 181978	Prefeito	
MARIA ALZIRA DE	Assessora de Imprensa do Vice-	CDS-6
BARROS NASCIMENTO	Prefeito	
Matrícula nº 1215817		
CARLOS SÉRGIO PRADO BARROS	Assessor Especial do Vice-	CDS-4
Matrícula nº 688517	Prefeito	
WANESSA APARECIDA SILVA LOPES	Gerente - Secretaria Geral	CDI-1
Matrícula nº 1156560		
JOSÉ PEREIRA GALVÃO	Gerente - Secretaria Geral	CDI-1
Matrícula nº 1157108		

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA Secretário Municipal de Administração



Página 25 de 200

DECRETO Nº 3112, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2014, no FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FMMDE e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, no valor total de **R\$ 499.003,50** (quatrocentos e noventa e nove mil, três reais e cinquenta centavos), conforme Ofício nº 013/2015, do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FMMDE:

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FMMDE

N°.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO	EMP	SALDO
PROC.				EMP		
	COOPER. DE					
	AGRICULTURA	02.966.979/0001-82	201417500063	3	25	R\$ 87.913,50
52518920	FAM. DE					
	ITAPURANGA					
59321854	COMERCIAL					
	DISTRIBUIDOR DE					
	SECOS E	76.036.620/0001-03	201417500036	1	23	R\$ 411.090,00
	MOLHADOS					
	ÔMEGA LTDA					
TOTAL						R\$ 499.003,50

- **Art. 2º** Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.
- **Art. 3º** Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento das despesas acima relacionadas desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.
- **Art. 4º** O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS Secretário Municipal de Finanças

Página 27 de 200

1



Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3113, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos até 31/12/2013, na SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Federal nº 4.320, 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios findos, no valor total de **R\$ 933,13** (novecentos e trinta e três reais e treze centavos), conforme Despacho nº 011/2015 – GERFIN/DIRADM/SEPLANH:

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

N°.	CREDOR	CNPJ/CPF	DOT. COMP.	TIPO	EMP	SALDO
PROC.				EMP		
	CELG					
51158172	DISTRIBUIDORA S.A	01.543.032/0001-04	201329010009	1	3	R\$ 933,13
TOTAL						R\$ 933,13

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data de cancelamento do empenho no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação produzida ser anexada ao balancete da Prefeitura.

Art. 3º Fica assegurado aos interessados o direito de reivindicar o pagamento da despesa acima relacionada desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para a liquidação da despesa, conforme art. 37 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º O pagamento que vier a ser reclamado, em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS Secretário Municipal de Finanças



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 371, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Retifica o Decreto Orçamentário nº 371/2015, na parte que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo n.º 6.372.026-7/2015,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do **Decreto Orçamentário nº 371, de 11 de dezembro de 2015**, publicado na página 28 do Diário Oficial do Município de Goiânia de nº. 6.228, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com o Provável Excesso de Arrecadação, apurado na Secretaria Municipal de Finanças, no montante de R\$ 62.410.350,05 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e dez mil, trezentos e cinquenta reais e cinco centavos), advindo do repasse dos depósitos judiciais, conforme Lei nº. 9.694, de 12 de novembro de 2015 e Lei Complementar nº. 151, de 05 de agosto de 2015.

NR)"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS Secretário Municipal de Finanças



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 376, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.429.450-4/2015,

DECRETA:

Art. 1º É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 5.484.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

TOTALR\$	5.484.000,00		
2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.484.000,00		
2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SA 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ÚDE	
2150 - 10 122 0183 2.645 - 3190.13.00 - 102		410.000,00
2150 - 10 122 0183 2.645 - 3191.13.00 - 102		
2150 - 10 122 0183 2.645 - 3191.92.00 - 102		790.000,00
2150 - 10 122 0183 2.645 - 3390.36.00 - 102		769.000,00
2150 – 10 303 0179 2.636 – 3390.30.00 – 102	527 R\$	3.147.000,00
TOTAL	R\$	5.484.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.426.405-2/2015,

DECRETA:

Art. 1º É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN HABITAÇÃO 3150 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URB 3150 – 04 122 0028 2.298 – 3390.30.00 – 110 513	ANO	RBANO 23.000	
5130 - 04 122 0028 2.298 - 5390.30.00 - 110 - 513	ΚФ	23.000	,00
TOTAL	R\$	23.000	,00
Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a a total da seguinte dotação:	anulação	parcial e/	ou
3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMEN HABITAÇÃO 3150 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URB	ANO		
3150 – 04 122 0028 2.298 – 4490.52.00 – 110 513	Κֆ	23.000	,00
TOTAL	R\$	23.000	,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.430.680-4/2015,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 2.561.326,66 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

TOTAL	R\$	2.561.326,66
1750 – 12 122 0144 2.016 – 3390.39.00 – 101	526R\$	1.000.000,00
1750 - 12 122 0144 2.016 - 3390.39.00 - 220	53 R\$	422.976,00
1750 - 12 122 0144 2.016 - 3390.39.00 - 215	49R\$	105.773,83
1750 - 12 122 0144 2.016 - 3390.39.00 - 115	49 R\$	632.576,83
1750 - 12 122 0144 2.016 - 3390.39.00 - 120	53 R\$	400.000,00

Art. 2º Os créditos ora autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

21 (52) (6		
1750 - 12 361 0141 2.017 - 3390.39.00 - 115	49 R\$	10.000,00
1750 - 12 365 0139 1.422 - 4490.51.00 - 120	53 R\$	400.000,00
1750 - 12 365 0142 2.014 - 3390.30.00 - 115	49 R\$	170.150,00
1750 - 12 365 0142 2.014 - 4450.42.00 - 115	49 R\$	13.104,00
1750 - 12 365 0139 1.422 - 4490.51.00 - 115	49R\$	439.322,83
1750 - 12 122 0144 2.016 - 3390.30.00 - 215	49R\$	1.000,00
$1750 - 12\ 122\ 0144\ 2.016 - 3390.32.00 - 215$	49 R\$	1.000,00



PREFEITURA DE GOIÂNIA

1750 - 12 122 0144 2.016 - 4490.52.00 - 215	49 R\$	1.000,00
1750 - 12 361 0139 1.002 - 4490.51.00 - 215	49 R\$	1.000,00
1750 - 12 361 0139 1.002 - 4490.92.00 - 215	49 R\$	1.000,00
1750 - 12 361 0141 2.017 - 3350.41.00 - 215	49 R\$	20.008,27
1750 - 12 361 0141 2.017 - 3390.30.00 - 215	49 R\$	1.000,00
1750 - 12 361 0141 2.017 - 3390.39.00 - 215	49 R\$	1.000,00
1750 - 12 361 0141 2.017 - 4450.42.00 - 215	49 R\$	1.000,00
1750 - 12 365 0139 1.422 - 4490.51.00 - 215	49 R\$	1.000,00
1750 - 12 365 0139 1.422 - 4490.92.00 - 215	49 R\$	1.000,00
$1750 - 12\ 365\ 0142\ 2.014 - 3350.41.00 - 215$	49 R\$	72.765,56
$1750 - 12\ 365\ 0142\ 2.014 - 3390.30.00 - 215$	49 R\$	1.000,00
$1750 - 12\ 365\ 0142\ 2.014 - 3390.39.00 - 215$	49 R\$	1.000,00
1750 - 12 365 0142 2.014 - 4450.42.00 - 215	49 R\$	1.000,00
1750 - 12 365 0139 1.422 - 4490.51.00 - 220	53 R\$	422.976,00
$1750 - 12\ 306\ 0146\ 2.018 - 3390.30.00 - 101$	526R\$	1.000.000,00
TOTAL	R\$	2.561.326,66

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS Secretário Municipal de Finanças



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 380, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, art. 9º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº. 6.432.464-1/2015,

DECRETA:

Art. 1º É aberto à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.11.00 – 100 501	2.000,00	
TOTALR\$	2.000,00	
Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:		
3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
3001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.09.00 – 100 501R\$	1.000,00	
3001 – 04 122 0028 2.450 – 3190.08.00 – 100 501	1.000,00	
TOTAL R\$	2.000,00	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS Secretário Municipal de Finanças



DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 381, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual – LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.421.727-5/2015,

DECRETA:

Art. 1º É aberto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 21.916.584.45 (vinte um milhões, novecentos e dezesseis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICOS	E SERVIÇOS	
5701 – 17 512 0020 2.232 – 3390.39.00 – 100 501	21.916.584,45	
TOTALR\$	21.916.584,45	
Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:		
5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
5501 – 04 122 0028 2.530 – 3390.39.00 – 100 501 R\$	21.916.584,45	
TOTALR\$	21.916.584,45	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

PAULO GARCIA Prefeito de Goiânia

JEOVALTER CORREIA SANTOS Secretário Municipal de Finanças



Procuradoria Geral do Município Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO nº. 021/2015

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado, pelo Sr. Prefeito Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA, brasileiro, médico, casado, portador da CI nº 540992-SSP/GO 2ª via e CPF nº 335.382.551-72 assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 5764, RG n° 619600 - SSP-GO, CPF n° 155.494.021-49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado apenas PERMITENTE, de acordo com a Lei nº 9.126, de 29 de dezembro de 2011, confere na forma de PERMISSÃO DE USO, à ONG + AÇÃO É TRABALHO PELA CIDADANIA – CONSCIÊNCIA DO DEVER , CNPJ: 10.647.921/0001-02, entidade de direito não governamental, sem fins lucrativos, neste ato representada por seu presidente, Sr. GUSTAVO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, solteiro, RG nº 3582759 SSP/GO, CPF 941.433.581-15, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, o uso especial da Área Pública Municipal com 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), situada á Avenida Parque e Ruas VV-09 e VV -06, Residencial Village Veneza, nesta Capital, com seguintes limites e confrontações: "Frente para a Avenida Parque = 32,07m; Fundo confrontando com a Rua VV - 06 = 31,02m; Lado Direito confrontando com a APM-2 (área remanescente) = 66,01m; Lado Esquerdo confrontando com a Rua VV-09 = 33,47m; Pela linha de Curva da Avenida Parque com a Rua VV- 09 (R = 8,00 AC= 72°29'02'') medindo = 10,12m; e pela Linha de Curva da Rua VV-09 com a Rua VV-06 (R=08 AC=75°49'45'') medindo = 10,60m;"; tudo conforme consta nos Processos nºs 39568689/45281035, que passam a fazer partes deste Termo, obedecidas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente **PERMISSÃO DE USO** tem como objetivo a instalação da sede própria do **CENTRO EXCELÊNCIA e CAPACITAÇÃO** e, sendo conferida à mesma a faculdade de usar a área descrita neste instrumento, dentro das proporções aqui estabelecidas, sendo vedado dar à mesma destinação diversa do estabelecido acima, ou cedê-la, sob qualquer forma, a terceiros, sob pena de retrocessão ao patrimônio do Município.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia/GO, CEP: 74884-900. Tel: +55 62 3524-3037, e-mail: procuradoriappi@gmail.com



<u>Procuradoria Geral do Município</u> Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário

CLÁUSULA SEGUNDA:

A PERMISSÃO DE USO do imóvel público, no início caracterizado, é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, ficando inteiramente a cargo da PERMISSIONÁRIA a responsabilidade de sua manutenção, uso e conservação, sendo estabelecido o prazo máximo de 1 (um) ano para início das obras a contar a partir da assinatura do Termo de Acordo a ser firmado entre Real Empreendimentos Imobiliários, responsável pelo loteamento Village Veneza processo administrativo nº 28634064, e o Município de Goiânia, de 2(dois) anos, após o início, para sua conclusão.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A PERMISSIONÁRIA compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente Termo, a ter sob sua guarda o uso exclusivo do imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstos na Lei e em seu Estatuto, e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação pertinente quanto a sua devolução.

CLÁUSULA QUARTA:

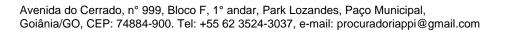
A presente **PERMISSÃO** é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública e poderá ser revogada, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUINTA:

No caso do descumprimento das obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**, será extinta a **PERMISSÃO**, e todas as benfeitorias edificadas na área permitida passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA:

A **PERMISSIONÁRIA**, com a assinatura deste Termo, manifesta-se, expressamente, estar de acordo com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como, a devolvê-la tal como a recebeu, quanto for solicitado.



Procuradoria Geral do Município Procuradoria Especial do Patrimônio Imobiliário

CLÁUSULA SÉTIMA:

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou o que dele decorrer.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este **TERMO**, em 2 (duas) vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integralidade, tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA, aos 15 dias do mês dezembro de 2015.

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA Prefeito de Goiânia

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO Procurador-Geral do Município

> ONG + AÇÃO Permissionária



Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM N°. 195 / 2015

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 2012 e art. 10 e seguintes do Decreto nº. 2222, de 05 de setembro de 2014, e

Considerando a Declaração emitida pela Secretaria Estadual da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, constante à fl. 385 no processo nº. 6.293.443-3/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da Portaria CGM nº. 147/2015, por mais 90 dias (noventa) dias, a partir do dia 08/12/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08/12/2015.

Dê-se ciência.

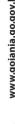
Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

RAPHAEL PINHEIRO SALES

Controlador Geral do Município OAB nº.25.390

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390 controladoria@goiania.go.gov.br





Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM N° 196 / 2015

Sobrestamento de Processo Administrativo Disciplinar

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 2012 e art. 31 e seguintes do Decreto nº. 2222, de 05 de setembro de 2014, e

Considerando o Memorando nº. 204/2015 emitido pela Corregedoria Geral;

Considerando que a Comissão Permanente de Processo Aministrativo e Disciplinar é órgão integrante da estrutura da Corregedoria Geral - Controladoria Geral do Município e que as atividades desenvolvidas pela mesma possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária nos processos por impossibilidade de atuação de membros;

Considerando o período de gozo de férias regulamentares dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Administrativo e Disciplinar, que se iniciaram no corrente mês e se estenderão até o mês de janeiro de 2016;

Considerando, por fim, o grande número de processos em tramitação junto à Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1° - Sobrestar os processos n°s. 6.343.502-3/2015, 6.374.540-5/2015, 6.376.523-6/2015, 6.376.447-7/2015, 6.376.110-9/2015, 6.376.599-6/2015, 6.364.029-8/2015, 6.364.039-5/2015, 6.075.463-2/2015, 6.217.620-2/2015, 6.364.022-1/2015, 6.418.063-1/2015, 6.418.063-1/2015, 6.418.093-2/2015, 6.418.075-4/2015, 6.418.100-9/2015, 6.418.071-1/2015 e 6.418.087-8/2015, pelo período de 30(trinta) dias, a partir de 21/12/2015, a fim de evitar maiores prejuízos às partes interessadas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

RAPHAEL PINHEIRO SALES

Controlador Geral do Município OAB n°.25.390

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390 controladoria@goiania.go.gov.br

Página 1 de 1





Controladoria Geral do Município

PORTARIA-CGM N° 197 / 2015

Sobrestamento de Processos de Sindicância

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 165 e seguintes da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 2012, no Decreto n°. 2222, de 05 de setembro de 2014, e na Lei nº. 276 de 03 de junho de 2015, e

Considerando o Memorando nº. 205/2015 emitido pela Corregedoria Geral;

Considerando que a Comissão Permanente de Sindicância é órgão integrante da estrutura da Corregedoria Geral – Controladoria Geral do Município e que as atividades desenvolvidas pela mesma possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária nos processos por impossibilidade de atuação de membros;

Considerando o período de gozo de férias regulamentares dos membros da Comissão Permanente de Sindicância, que se iniciaram no corrente mês e se estenderão até o mês de janeiro de 2016;

Considerando, por fim, o grande número de processos em tramitação junto à Comissão Permanente de Sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar os processos n^{os}. 6.347.633-3/2015 e 6.419.613-8/2015, pelo período de 30(trinta) dias, a partir de 21/12/2015, a fim de evitar maiores prejuízos às partes interessadas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Gabinete do Controlador Geral do Município, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

RAPHAEL PINHEIRO SALES

Controlador Geral do Município OAB nº.25.390

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Paço Municipal – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390 controladoria@goiania.go.gov.br

Página 1 de 1





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Procuradoria-Geral do Município Procuradoria Especial

Processo: 63072451/2015.

1º Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato n. 025/2015, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, conforme condições e especificações estabelecidas nas cláusulas que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS- SEFIN, mantida pela Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, conforme artigo 13, Item I, Alínea 'b', nos termos do Decreto n° 2119 de 28 de agosto de 2014, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av. do Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, Goiânia/GO, CEP: 74884-900, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário JEOVALTER CORREIA SANTOS, brasileiro, casado, contabilista, portador da CI.RG n° 166577260 SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob n° 132.221.985-00, assistido pelo Procurador-Geral do Município de Goiânia, Dr. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO, advogado, inscrito na OAB/GO nº 5.764, portador da CI.RG sob o nº 619.600, órgão expedidor SSP/GO e CPF/MF sob o n° 115.494.021-49, os quais dispõe de poderes conferidos por meio do Decreto Municipal nº 1357 de 03/06/2015, residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro lado a empresa DRIVE A INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte/MG, na Avenida Cristiano Machado, nº 640, Conjunto 601 a 604, Sagrada Família, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.677.870/0001-08, neste ato representada pelo Sr. RENATO GOMES FERREIRA, portador da CI.RG nº 00719196335 DETRAN/MG, e CPF/MF nº 465.801.076-34, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente instrumento mediante as seguintes Cláusulas e condições:



<u>Procuradoria-Geral do Município</u>

Procuradoria Especial

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

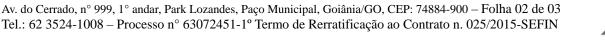
1.1 – O presente Termo de Rerratificação ao Contrato n. 025/2015 tem por objeto retificar as Cláusulas Primeira – Do Objeto do Contrato, Terceira – Do Prazo de Vigência e Oitava – Dotação Orçamentária e ratificar todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

- 2.1 Retifica-se a Cláusula Primeira Do Objeto do Contrato, que passa a ter a seguinte redação:
 - "1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender a Secretaria Municipal de Finanças, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 064/2014 SEGUP/PA, com seus Anexos."
- 2.2 Retifica-se a Cláusula Terceira Do Prazo de Vigência, que passa a ter a seguinte redação:
 - "3.1 O prazo de vigência é de 36 (trinta e seis) meses da data da assinatura deste Contrato, conforme garantia estipulada no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n. 064/2014, não podendo ser prorrogado."
- 2.3 Retifica-se a Cláusula Oitava Dotação Orçamentária, que passa a ter a seguinte redação:
 - "8.1 Todas as despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão na Dotação Orçamentária 2015.1601.04.129.0129.2336.44905200.100.501."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 025/2015, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria Especial

direito.

Gabinete do Procurador-Geral do Município, em Goiânia, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

PELA CONTRATANTE:

JEOVALTER CORREIA SANTOS

Secretário Municipal de Finanças

CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO

Procurador-Geral do Município

PELA CONTRATADA:

RENATO GOMES FERREIRA

Drive A Informática Ltda



PORTARIA Nº 025/2015

Aprova o Regulamento da Academia de Ginástica do Paço Municipal destinada a contribuir para a melhoria das condições de saúde dos servidores da Prefeitura de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 23, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Regulamento da Academia de Ginástica do Paço Municipal (Anexo I) destinada a contribuir para a melhoria das condições de saúde física e mental dos servidores da Prefeitura de Goiânia com a finalidade de atender ao Programa de Prevenção e Controle das Lesões Osteomusculares, como uma das estratégias de Prevenção, Promoção e Educação em Saúde, instituída pela Lei nº 9.159 de 23 de Julho de 2013.

Dê-se ciência e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

> VALDI CAMARCIO BEZERRA Secretário



ANEXO I - REGULAMENTO DA ACADEMIA DE GINÁSTICA DO PAÇO MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Dispõe sobre as regras de utilização da Academia de Ginástica do Paço Municipal de Goiânia.

DOS OBJETIVOS

- **Art. 1º** A Academia de Ginástica do Paço Municipal de Goiânia é uma ação da Secretaria Municipal de Administração e visa atender ao Programa de Prevenção e Controle das Lesões Osteomusculares, como uma das estratégias de Prevenção, Promoção e Educação em Saúde, instituída pela Lei nº 9.159 de 23 de Julho de 2013, que define a criação da Política de Segurança e Saúde dos Servidores do Município.
- **Art. 2º** A Academia de Ginástica do Paço Municipal de Goiânia é de uso gratuito e tem como objetivos:
- I contribuir para a melhoria das condições de saúde física e mental dos servidores da Prefeitura de Goiânia:
- II diminuir o índice de afastamentos por razões de saúde, como aqueles decorrentes de doenças ocupacionais, sofrimento mental, lesões por esforços repetitivos e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho;
- III proporcionar um espaço adequado para a convivência saudável e prazerosa, contribuindo para melhoria e para ampliação das relações interpessoais entre os servidores.

DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º - A gestão da Academia de Ginástica do Paço será realizada pela Secretaria de Administração.

Parágrafo Único- A administração operacional da academia será de responsabilidade da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor (DSSS), através da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST).



DO PÚBLICO-ALVO

- **Art. 4º** A Academia de Ginástica destina-se aos servidores de todas as Secretarias da Prefeitura de Goiânia sem distinção.
- § 1° O número de matrículas será limitado à capacidade da Academia de Ginástica.
- § 2° Por ocasião das matrículas semestrais, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas, em cada hora-aula, na Academia de Ginástica, serão reservadas para o grupo prioritário, composto pelos servidores em processo de readaptação de função ou já readaptados.

DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 5°** O horário de funcionamento da Academia de Ginástica será de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h as18:00h, exceto nos dias em que não houver expediente no Paço Municipal de Goiânia.
- § 1º O servidor ou servidora somente poderá utilizar a Academia de Ginástica fora do seu respectivo horário de trabalho.
- § 2º Fica assegurada aos servidores e servidoras devidamente matriculados, a possibilidade de frequentar a Academia de Ginástica ao menos duas vezes por semana no período de uma hora-aula por dia.
- § 3º O servidor e a servidora utilizarão a Academia de Ginástica nos dias e horários estipulados no momento da matrícula, em conformidade com a escala de rotatividade de sessões de treinamento definida pela administração, visando otimizar o uso do espaço e dos aparelhos.
- § 4º- O acesso à Academia de Ginástica será facultado aos servidores e servidoras mediante apresentação do documento de identidade funcional, vedada a presença de quaisquer acompanhantes.

Parágrafo Único: As aulas na Academia só poderão ser ministradas por profissionais de Educação Física, devidamente registrados no CREF (Conselho Regional de Educação Física) e/ou ainda por estagiários supervisionados pelos mesmos, conforme a Lei nº 2014, de 15 de julho de 1992; e sob as condições previstas neste Regulamento.

DAS MATRÍCULAS

- **Art. 6º** O ato de divulgação das matrículas para a Academia de Ginástica, a ser realizado semestralmente, contemplará as seguintes etapas:
- I pré-matrícula, período em que os servidores e servidoras, interessados nas vagas em aberto, preencherão ficha cadastral eletrônica no portal do servidor.



- II matrícula, período em que os servidores e servidoras cadastrados apresentarão presencialmente a documentação necessária conforme o art. 7° deste regulamento e escolherão, de acordo com as vagas em aberto, os dias e horários das suas sessões de treinamento, observada a reserva de vagas ao grupo prioritário.
- III renovação de matrícula, período em que será assegurada prioridade no preenchimento das vagas aos servidores e servidoras já matriculados e que tiverem, no mínimo, 75% de presença durante o semestre. A falta em 06 sessões seguidas sem atestado médico, ou por motivo de férias sem a devida justificativa pelo superior direto implicará automaticamente no cancelamento da sua matrícula e sua vaga será disponibilizada para servidores da lista de espera;
- IV O servidor poderá permanecer como aluno efetivo da academia no prazo de até 2 anos, após sua rematrícula será cancelada automaticamente, oportunizando assim vagas para novos servidores. Caso as vagas não forem preenchidas, este servidor poderá realizar a rematrícula novamente.
- **Art. 7º-** O servidor ou servidora, no ato da matrícula e renovação da matrícula, deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:
- I atestado médico de aptidão física;
- II declaração do setor responsável pelos recursos humanos de seu respectivo órgão ou entidade, atestando horário e local efetivos de trabalho;
- III se for o caso, documento que comprove o preenchimento de um dos critérios de prioridade listados no art. 3°, § 2°.
- § 2°- Será exigido atestado de capacidade para o exercício de atividades físicas, emitido por um médico cardiologista e datado de até 90 (noventa) dias antes do início da prática. O atestado médico deverá ser renovado a cada 12 (doze) meses, ficando arquivado na ficha do usuário, conforme estabelece a Lei nº 4.978, de 08 de janeiro de 2007.
- § 3°- Devido ao grande número de usuários prevê-se que os servidores que apresentarem o atestado médico com aptidão para atividade física, possam iniciar suas atividades na academia com um treinamento básico (leve) até cumprir o requisito previsto no caput no art. 8°.

Parágrafo único. No ato da renovação de matrícula, deverá ser apresentado apenas o atestado médico e a declaração referente ao horário e local efetivos de trabalho do servidor ou servidora.

Art. 8º- Uma vez preenchidas as vagas em aberto, os demais cadastrados comporão lista de espera e poderão ser chamados para ocupar as vagas de servidores que faltarem a 06 sessões seguidas sem justificativa conforme previsto no artigo 5º, I, observada a ordem definida pela lista.



Parágrafo único: A tolerância para ingressar nas aulas, que têm horários pré-determinados é de 10 (dez) minutos, uma vez que são horários agendados e atrasos poderão prejudicar a próxima turma. Observar que atrasos poderão afetar a garantia da vaga.

DA AVALIAÇÃO FÍSICA

- **Art. 9º -** Será obrigatória para todo servidor matriculado, a realização de avaliação física previamente ao início do programa de treinamento individualizado, a ser facilitada pelos profissionais da Academia de Ginástica mediante agendamento.
- § 1º Para a realização da avaliação física o servidor deverá trajar roupa de banho: biquíni ou top e shortinho para mulheres e sunga ou short para os homens, para as devidas mensurações.

DAS REGRAS DE BOA CONVIVÊNCIA

- **Art. 10°-** Os servidores matriculados deverão seguir as orientações dos profissionais da Academia de Ginástica quanto ao uso dos aparelhos e zelar pela preservação das condições adequadas de higiene, segurança, organização e conservação do espaço.
- § 1°- Em especial, deverão ser observados e respeitados os seguintes critérios:
- I portar toalha para uso pessoal durante as sessões de treinamento;
- II retornar o material utilizado (anilhas, halteres, pesos, colchonetes etc.) ao local apropriado ao término de cada exercício, não os deixando espalhados, assim com higienizálos, caso necessário, com produtos de limpeza disponibilizados pela academia (pano e álcool), lembrando que outras pessoas farão uso dos mesmos.
- III usar vestimentas e acessórios adequados à prática de atividades físicas e condizentes com o ambiente da Academia de Ginástica, sendo terminantemente proibido o uso de calça jeans, biquínis, maiôs, sungas, sandálias, chinelos, sapatos ou descalços.
- IV somente é permitido ao usuário pedir auxílio nos exercícios aos profissionais responsáveis, e não a pessoas não qualificadas.
- V não é permitido jogar ou soltar os pesos no chão ou nas máquinas.
- VII não é permitido comer/consumir qualquer tipo de alimento no ambiente na academia.
- VIII é proibida a permanência de pessoas em estado visivelmente alterado, por uso de álcool e/ou quaisquer tipos de substâncias tóxicas ou que alterem o estado normal do praticante de exercícios.
- IX não é permitida a presença de animais domésticos nas dependências da academia.
- X observar o programa de treinamento individualizado estipulado;



- XI acondicionar os objetos de uso pessoal nos locais destinados para tanto e tão somente durante as sessões de treinamento;
- XII é vedado o consumo ou prescrição de suplementos alimentares ou recursos ergogênicos nutricionais, principalmente esteróides anabólicos, nas dependências da academia.
- XIII é proibido o porte e consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e similares, e de bebidas alcoólicas e produtos tóxicos, no ambiente da academia, Lei nº 5517 de agosto de 2009.
- XIV a autoridade máxima dentro da academia no que tange a execução dos exercícios, uso de equipamentos e/ou manutenção da disciplina, será do profissional responsável naquele período.
- XV a Academia de Ginástica do Paço Municipal não se responsabiliza por objetos pessoais de alunos ou profissionais.
- § 2º fica vedada a comercialização, demonstração ou distribuição de qualquer tipo de serviço incluindo aula na modalidade personal ou produto, inclusive alimentício, no interior da Academia de Ginástica.
- § 3° qualquer conduta que ponha em risco a integridade física e moral dos servidores deverá ser reportada à administração da academia, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 11- Aqueles ou aquelas que desrespeitarem as regras deste Regulamento serão advertidos, suspensos ou desligados das atividades da Academia de Ginástica, a critério da administração.
- Art.12 Caso julgue necessário, a Coordenação da Academia poderá rever os critérios de matrícula e rematrícula, visando adequação e contemplação de todos os servidores.
- Art. 13 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



Processo n.º: 61761551/2015

Órgão: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

Assunto: Pregão Eletrônico nº 115/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 23 da Lei Complementar n.º 276 de 03.06.2015; dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008 e 152/2013; da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 115/2015** destinado à "Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de **Proteção Individual (botina, sapato, coturno e bota), para atender a Companhia de Urbanização de Goiânia COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos" com a adjudicação do objeto, conforme Ata de Adjudicação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei Federal nº 10.520/2002.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 115/2015**, nos seguintes termos:

Empresa: DISTRIBUIDORA GARRA LTDA. - ME CNPJ: 13.704.592/0001-74

LOTE 01

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Par	150	Bota de segurança, confeccionada em PVC na cor branca, resistente a óleo combustível, cano longo, com biqueira e palmilha de aço. Devera apresentar selo conforto. Tamanhos: N°. 40 – 34 pares N°. 41 – 34 pares N°. 42 – 34 pares N°. 42 – 34 pares N°. 43 – 20 pares N°. 44 – 20 pares N°. 45 – 4 pares N°. 46 – 4 pares Marca: Bracol	R\$ 43,99	R\$ 6.598,50

LOTE 04

LOTE 04					
ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Par	330	Botina de segurança, fechamento em elástico, confeccionado em vaqueta, com biqueira de aço, palmilha de aço com montagem sintética pelo sistema STROBEL, e solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal.	R\$ 52,49	R\$ 17.321,70

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900

Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



Devera apresentar selo conforto.	
Tamanhos:	
N°. 36 – 8 pares	
N°. 37 – 21 pares	
N°. 38 – 21 pares	
N°. 39 – 60 pares	
N°. 40 – 70 pares	
N°. 41 – 70 pares	
N°. 42 – 63 pares	
N°. 43 – 17 pares	
Marca: Bracol	

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 23.920,20
------------------------	---------------

Empresa: BOMPEL INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. CNPJ: 79.712.642/0001-73

LOTE 05

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Par	12.200	Botina de segurança, na cor preta, fechamento em elástico, confeccionada em vaqueta, sem biqueira de aço, palmilha de montagem sintética, montada pelo sistema strobel, sem componentes metálicos e solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal. Deverá apresentar Selo Conforto. Devera apresentar selo conforto. Tamanhos: N°. 34 – 43 pares N°. 35 – 172 pares N°. 36 – 215 pares N°. 37 – 377 pares N°. 38 – 1.750 pares N°. 39 – 2.481 pares N°. 40 – 2.570 pares N°. 41 – 1.932 pares N°. 42 – 1.578 pares N°. 43 – 635 pares N°. 44 – 387 pares N°. 45 – 35 pares N° 46 – 25 pares. Marca: Bompel	R\$ 39,50	R\$ 481.900,00

LOTE 06

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Par	400	Coturno de segurança, de boa qualidade, na cor preta, cano em lona, altura de 21 cm, fechamento em cadarço, solado bidensidade em poliuretano injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem	R\$ 63,30	R\$ 25.320,00

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



sintética.	
Devera apresentar selo conforto.	
Tamanhos:	
N°. 36 − 8 pares	
N° . 37 – 20 pares	
N° . 38 – 50 pares	
N° . 39 – 50 pares	
N° . $40-70$ pares	
N° . 41 – 70 pares	
N° . 42 – 70 pares	
N° . 43 – 30 pares	
N°. 46 − 8 pares	
Marca: Bompel	

LOTE 08

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Par	3.200	Sapato de segurança, preto, confeccionado em vaqueta, fechamento através de cadarço, sem biqueira de aço, palmilha de montagem sintética, montada pelo sistema strobel e solado de poliuretano anabela, bidensidade injetado diretamente no cabedal, resistente. Devera apresentar selo conforto. Tamanhos: N°. 33 – 20 pares N°. 34 – 30 pares N°. 35 – 40 pares N°. 36 – 80 pares N°. 37 – 230 pares N°. 38 – 287 pares N°. 39 – 549 pares N°. 40 – 580 pares N°. 40 – 580 pares N°. 41 – 549 pares N°. 42 – 549 pares N°. 43 – 200 pares N°. 43 – 200 pares N°. 45 – 21 pares N°. 46 – 15 pares Marca: Bompel	R\$ 39,50	R\$ 126.400,00

VALOR TOTAL DOS LOTES:	R\$ 633.620,00

Empresa: TROPICAL VIVEIRO E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 11.595.372/0001-24

LOTE 02

ITEM	UNID.	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Par	500	Bota de segurança, confeccionado em PVC na cor preta, resistente a óleo combustível, cano longo, com biqueira e palmilha de aço.	R\$ 42,30	R\$ 21.150,00

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



Devera apresentar selo conforto.	
Tamanhos:	
N°. 35 – 4 pares	
N°. 36 – 20 pares	
N°. 37 – 20 pares	
N°. 38 – 20 pares	
N°. 39 – 20 pares	
N° . 40 – 100 pares	
N°. 41 – 100 pares	
N°. 42 – 100 pares	
N°. 43 – 40 pares	
N°. 44 – 50 pares	
N°. 45 – 20 pares	
N° . 46 – 6 pares	
Marca: Bracol	

VALOD TOTAL DA LICITAC	TÃO.	D¢ (70 (00 20
VALOR TOTAL DA LICITAÇ	_y AU:	R\$ 678.690,20

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.

> VALDI CAMARCIO BEZERRA Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2015

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal n.º 1461, de 22/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 08:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 11 de janeiro de 2016, através do site: www.licitacoes-e.com.br, processo n.º 60074470/2014, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital de licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal – Avenida do Cerrado nº. 999, Térreo, Bloco B, Goiânia-GO. Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 17 de dezembro de 2015.

Hendy Adriana Barbosa Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2015

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal n.º 1461, de 22/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 08:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 12 de janeiro de 2016, através do site: www.licitacoes-e.com.br, processo n.º 60879303/2015, destinado à contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (água sanitária, álcool, algodão e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital de licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal – Avenida do Cerrado nº. 999, Térreo, Bloco B, Goiânia-GO. Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 17 de dezembro de 2015.

Hendy Adriana Barbosa Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2015-SRP

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Agência Municipal do Meio Ambiente, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal n.º 1461, de 22/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 08:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 08 de janeiro de 2016, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 63008788/2015, destinado à aquisição de matérias para manutenção das Unidades de Conservação (óleo, graxa, fio de nylon e outros), conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal – Avenida do Cerrado nº. 999, Térreo, Bloco B, Goiânia-GO. Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 17 de dezembro de 2015.

Hendy Adriana Barbosa Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 140/2015-SRP

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal n.º 1461, de 22/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 08:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 12 de janeiro de 2016, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 62370998/2015, destinado à contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção (cimento comum, tijolo furado e outros) para manutenção dos cemitérios Municipais de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal – Avenida do Cerrado nº. 999, Térreo, Bloco B, Goiânia-GO. Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 17 de dezembro de 2015.

Hendy Adriana Barbosa Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6315



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2015-SRP

A Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal n.º 1461, de 22/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 08:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 11 de janeiro de 2016, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 63870871/2015, destinado à contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza (guardanapo, sabão, entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal – Avenida do Cerrado nº. 999, Térreo, Bloco B, Goiânia-GO. Fone: (062)

3254-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia. 17 de dezembro de 2015.

Hendy Adriana Barbosa Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA



PORTARIA Nº 178/2015

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO E GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto na Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992, considerando o dever legal promover a apuração de irregularidades disciplinares, mediante o devido processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Considerando que a apuração destas irregularidades, se dará, inicialmente, por meio de Procedimento de Sindicância a ser conduzido por servidores da própria Secretaria Municipal de Saúde designados por ato do Titular da Pasta;

E, finalmente considerando a criação da Portaria nº 047 de 01 de julho de 2013, que instituiu as Comissões Especiais de Sindicância da Secretaria da Saúde do Município de Goiânia, e a recondução posterior por mais 01(um) ano, através da Portaria nº 067 de 21 de julho de 2014, de alguns membros;

RESOLVE:

Art.1º – Instituir a Comissão Especial de Sindicância do Distrito Sanitário Campinas Centro da Secretaria da Saúde do Município de Goiânia.

Parágrafo único – A comissão de que trata o caput, terá por atribuição precípua, apurar irregularidades disciplinares, relacionadas a fatos e serviços cuja responsabilidade, por natureza, sejam atribuições da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção a Saúde e o respectivo Distrito, observado o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 011/92.

- **Art. 2º** Ficam designados para compor a Comissão Especial de Sindicância, os servidores abaixo relacionados, com as respectivas funções:
 - a) Maria Vanusa de Araújo Matrícula 431559 Presidente;
 - **b)** Talyta de Sousa Utida Matrícula 1092138 Secretária;
 - c) Tânia Lazaro Reis Matrícula 970468 Membro Titular.

Parágrafo único – Os servidores designados para comporem a Comissão, serão investidos desta função pelo prazo de um ano, permitida uma única recondução.

- **Art.3º** Ficam os membros que compõem esta Comissão, dispensados do exercício de suas rotineiras funções, correspondentes aos respectivos cargos ocupados nesta Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário em que estiverem no desempenho de atividades da Sindicância.
- **Art. 4º** Para o fiel cumprimento de suas prerrogativas, poderá a Comissão requisitar documentos e coisas, promover oitiva de pessoas, assim como promover todo e qualquer ato processual necessário a instrução da Sindicância, na busca da verdade real dos fatos, devendo todos os servidores desta Secretaria colaborar com os trabalhos da Comissão.



- **Art. 5º** Os Procedimentos de Sindicância serão autuados pela Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, por determinação do Secretário, e remetidos para apuração na respectiva Comissão, observado o disposto no parágrafo único do artigo primeiro desta Portaria.
- **Art.** 6º As respectivas comissões desempenharão suas respectivas atividades, somente após abertura de processo administrativo instaurado pela Advocacia Setorial desta Secretaria.
- **Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo **Secretário**



PORTARIA Nº.179, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto nº. 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, RESOLVE designar CAROLINE MARINHO DE AGUIAR, matrícula nº 1034065, CPF nº. 023.623.561-32, para exercer a *Função de Confiança II*, símbolo FC-2, no(a) Contencioso Fiscal, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de dezembro de 2015.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo Secretário



Secretaria Municipal de Saúde Advocacia Setorial

Processo : 63098647

Nome : INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA

Assunto : IRREGULARIDADE

DESPACHO N.º 2752/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que após ter sido indeferido o pedido de cancelamento e/ou prorrogação de entrega do produto SERINGA SEM AGULHA DESCARTÁVEL, a empresa **INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA** não se dispôs a proceder com a entrega do item licitado, conforme consta nos autos:

Considerando o Parecer n.º 1729/2015 da Advocacia Setorial, e diante do fato de a empresa, em sede de defesa, não ter apresentado argumentação plausível que descaracterizaria a afronta cometida;

Considerando, por fim, a flagrante negligência da Firma INJEX INSDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA, em cumprir o pactuado, expondo eventualmente a risco a qualidade e eficiência do Sistema Público de Saúde;

Considerando que a Contratada tem ciência de todas essas implicações previstas na norma vigente;

Considerando que todos esses fatores recomendam pena severa, que promova na firma Contratada a sensação de responsabilidade, da qual não poderia ter se afastado;

RESOLVE: aplicar à empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA, CNPJ n.º 59.309.302/0001-99, PENA DE MULTA no valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor total constante na nota de empenho nº 0050, e com embasamento em Clausula Contratual, nos termos do artigo 87 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência a Firma para recolher aos cofres públicos municipais a quantia acima estipulada, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, sob pena de execução judicial do débito, com a respectiva inscrição em dívida ativa, na forma da lei.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos 20 dias do mês de novembro de 2015.

Fernando Machado de Araújo Secretário



Processo n.° : **63437492**

Nome : DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto : **CONTRATO DE SERVIÇOS**

DESPACHO N.º 2880/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando o interesse da Administração em adquirir os serviços de leitura e remessa de publicações no Diário de Justiça Eletrônico e Diário Oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás para acompanhamento de intimações realizadas nas ações judiciais e demais processos relativos à Secretaria Municipal de Saúde e à Controladoria Geral do Município, nos moldes do disposto no artigo 24 e seguintes da Lei Federal n.º 8.080/90.

Considerando MEMO 0142/2015 – DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando o Parecer nº. 220/2015, da GERENCIA DE PLANEJAMENTO E SUPRIMENTOS DA REDE;

Considerando Parecer Jurídico n°1642 / 2015 expedido pelo Departamento Jurídico desta Secretaria – Advocacia Setorial;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo menor preço global, nos termos do artigo 24 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, observados os demais ritos ali estabelecidos para contratação da empresa AVISO URGENTE – CLIPPING E SOFTWARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 00.190.951/0001-70, por um período de 12 (Doze) meses, podendo o contrato ser renovado por iguais períodos na forma da Lei. Sendo o valor total a ser contratado durante 12 (doze) meses, o de R\$ 2.520,00 (Dois Mil Quinhentos e Vinte Reais).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de Dezembro de 2.015.

Fernando Machado de Araújo

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1328/2014

PROCESSO: 39858771

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Lumina Diagnóstico por Imagem Ltda.

OBJETO: Indenização pela prestação de serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, no período de novembro de 2013 a agosto de 2014.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de R\$ 1.541.590,88 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº 2014.2150.10.302.0178.2634.33909300.114, da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014.

/ww.gojanja.go.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 293/2015

PROCESSO: 57753773

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Antônio Cláudio Abalem Thomaz de Souza

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de pagamento, a indenização, referente à reforma do imóvel, sem cobertura contratual, situado na Rua 142, nº 87, Qd. 57, Lt. 12, Setor Marista, nesta Capital, onde funcionava o SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de R\$ 38.632,12 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2015.



EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1077/2015

PROCESSO: 63932043

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: MM Lavajato Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de pagamento, a indenização, referente aos serviços prestados na limpeza, lavagem e higienização dos veículos de passeio e ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde no período de 30 de julho de 2015 a 30 de setembro de 2015, conforme Nota Fiscal nº 1099 (fl.07) e Relatório (fls. 02/06).

DO VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 11.616,94** (onze mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2015.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 255/2013

PROCESSO: 63189219

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Leonardo Alves Cordeiro

1.1 OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação 255/2013, referente ao imóvel situado na Rua Dona Mariquinha, Qd. 24, Lt(s) 09 e 10, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CAPS AD III – Negrão de Lima.

DA PRORROGAÇÃO: Por este instrumento de aditamento fica o Contrato de nº. 255/2013, de locação de imóvel, celebrado entre o **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **30 de dezembro de 2015**.

DO VALOR DO ADITIVO: O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 10.429,15 (Dez mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quinze centavos), até o 10° dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de R\$ 125.149,80 (cento e vinte e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos), conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 10,6873%.

DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2015.



EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 270/2012

PROCESSO: 63653454

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Patrícia Paula Faleiro de Sá

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação 270/2012, referente ao imóvel situado na Rua 16 de maio, Qd. 04/05, Lt. 01, Setor Estrela Dalva, nesta Capital, destinado ao funcionamento da UABSF Estrela Dalva.

DA PRORROGAÇÃO: Por este instrumento de aditamento fica o Contrato de nº. 270/2012, de locação de imóvel, celebrado entre a LOCATÁRIA e o LOCADOR, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de dezembro de 2015.

DO VALOR DO ADITIVO: A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 696,13 (seiscentos e noventa e seis reais e treze centavos), até o 10° dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de R\$ 8.353,56 (oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2015.





EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 302/2012

PROCESSO: 63653918

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Joana Aparecida Nunes.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 302/2012, referente ao imóvel situado à Rua BG4, Quadra 03, Lote 05, Bairro Goiá, nesta Capital, destinado ao funcionamento do PSF Mirabel.

DA PRORROGAÇÃO: Por este instrumento de aditamento fica o Contrato de nº. 302/2012, de locação de imóvel, celebrado entre o **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de **11 de dezembro de 2015**.

DO VALOR DO ADITIVO: A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 1.586,22 (Um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), até o 10° dia subseqüente ao vencimento, perfazendo o valor total de R\$ 19.034,64 (dezenove mil, trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2015.

ww.gojanja.go.gov.br



EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 303/2012

PROCESSO: 63653543

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Rosilei Fernandes de Brito

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 303/2012, referente ao imóvel situado na Rua Maria de Jesus, Qd. 57, Lt. 12, Residencial Vale dos Sonhos, nesta Capital, destinado ao funcionamento do UABSF Vale dos Sonhos.

DA PRORROGAÇÃO: Por este instrumento de aditamento fica o Contrato de nº. 303/2012, de locação de imóvel, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 01 de dezembro de 2015**.

DO VALOR DO ADITIVO: A LOCATÁRIA pagará ao LOCADOR o valor mensal de R\$ 1.956,06 (Um mil, novecentos e cinqüenta e seis reais e seis centavos), até o 10° dia subseqüente ao vencimento, perfazendo o valor total de R\$ 23.472,72 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2015.



EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 304/2012

PROCESSO: 63653837

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Valdivino Gomes da Silva

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação n° 304/2012, referente ao imóvel situado na Rua Cachoeira Dourada, Qd. 86, Lt. 08, Bairro Jardim Guanabara, nesta capital, destinado ao funcionamento da UABSF Cachoeira Dourada.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº. 304/2012, de locação de imóvel, celebrado entre a **LOCATÁRIA** e o **LOCADOR**, prorrogado por mais 12 (doze) meses, **a partir de 05 de dezembro de 2015**.

DO VALOR DO ADITIVO: A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$** 1.499,70 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), até o 10° dia subsequente ao vencimento, perfazendo o valor total de **R\$ 17.996,40** (dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 8,35883%.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2015.

ww.gojanja.go.gov.br



EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 306/2012

PROCESSO: 63653811

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Márcia Helena de Morais e Wagner Gomes de Morais

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato de Locação 306/2012, referente ao imóvel situado na Rua Xavier Rebelo, Qd. 20, Lt. 08, Residencial Barravento, nesta Capital, destinado ao funcionamento do CSF Barravento.

DA PRORROGAÇÃO: Por este instrumento de aditamento fica o Contrato de nº. 306/2012, de locação de imóvel, celebrado entre o LOCATÁRIO e a LOCADORA, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de dezembro de 2015.

DO VALOR DO ADITIVO: O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA o valor mensal de R\$ 944,94 (novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), até o 10° dia subseqüente ao vencimento, perfazendo o valor total de R\$ 11.339,28 (onze mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), conforme reajuste do IGPM (FGV), com índice de 8,35883%. O valor será repassado da seguinte forma: 50% para a Sr (a) Márcia Helena de Morais e os outros 50% para o Sr. Wagner Gomes de Morais.

DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2015.



EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2011

PROCESSO: 63624641

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: F.B.M. Indústria Farmacêutica Ltda-ME.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n° 52/2011 por 12 (doze) meses contados a partir de 17 de novembro de 2015, bem como o reajuste do valor do contrato segundo o índice de IGPM de aproximadamente 7,5538%, conforme estabelecido na cláusula 4.4.2 do Contrato n° 52/2011.

VALOR: O valor total do contrato passará a ser R\$ 4.010.491,67 (quatro milhões e dez mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 15 de novembro de 2015.



AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2015 - SAÚDE MENOR PREÇO POR ITEM

O Pregoeiro Gildeone Silvério de Lima, designado pela Portaria nº 075/2015 da Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 126/2015 - SAÚDE, processo nº. 61121421/2015. Os itens 04, 07, 10 e 17 restaram CANCELADOS devido ao item 04 não ter valor de referência, o item 07 estava com o descritivo incorreto e os itens 10 e 17 ficaram com os valores acima do estimado.

• JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. – CNPJ: 15.104.655/0001-87

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	800 pct	ABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL, com sistema de proteção evitando vazamentos. Pacote com 8 unidades, embaladas individualmente. Composição: fibras de celulose, adesivo termoplástico, polipropileno, polietileno. Os componentes que mantiverem contato direto com a pele deverão ser atóxicos. Para uso diário e comum das pacientes com internação dia. Primeira qualidade.	SYN	1,80	1.440,00
02	500 und	BALDE plástico resistente, com alça, capacidade para 10 litros, na cor azul.	Arqplast	4,00	2.000,00
03	500 und	BALDE plástico, resistente, com alça, capacidade para 18 litros, na cor azul.	Arqplast	7,90	3.950,00
05	24.000 frc	DETERGENTE LÍQUIDO, tensoativo aniônico, glicerina coadjuvante, conservante metil isotiazolin, sequestrante, espessante, corante, fragrância e veículo, frasco com 500 ml. Primeira qualidade.	Uselimp	1,14	27.360,00
09	600 und	LIXEIRA PLÁSTICO, com paredes vedadas e lisas, com pedal e tampa, da cor preta, com capacidade 60,0 L, para lixo comum (não é necessário ter identificação)	Plasútil	51,48	30.888,00
12	200 pct	PRENDEDOR DE ROUPAS , em plástico, tamanho grande, pacote com 12 unidades.	Darma	2,90	580,00
16	4.000 kg	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA, com detergente para lavar roupas, composto de tensoativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquil benzeno sulfonato de sódio, acondicionado em caixa de 1 Kg. Primeira qualidade.	Blue	4,80	19.200,00



21	150.000 und	SACO PARA LIXO, em plástico, capacidade para 20 litros, na cor preta. O produto deverá estar de acordo com a NBR 9191. Deverão vir embalados em pacotes com 50 unidades cada.	RC Lixo	0,05	7.500,00
22	90.000 und	SACO PARA LIXO, em plástico, capacidade para 50 litros, tamanho aproximado de 60x70cm, na cor preta. O produto deverá estar de acordo com a NBR 9191. Deverão vir embalados em pacotes com 100 unidades cada.	RC Lixo	0,13	11.700,00
23	150 und	VASSOURA EM PELO PARA PISO, com cabo em madeira.	Rodobem	4,46	669,00
Valor Total: R\$ 105.287.00 (Cento e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais)					

• NSA SOLUCOES LTDA - ME – CNPJ: 19.987.085/0001-71

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
06	6.000 pct	ESPONJA PARA LIMPEZA, EM AÇO , pacote com 8 unidades. Peso aproximado: 55 gramas.	Proeza	1,28	7.680,00
Valor Total: R\$ 7.680.00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais)					

• LVX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. - CNPJ: 07.340.740/0001-16

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
08	2.000 und	LIXEIRA PLÁSTICO, com paredes vedadas e lisas, com pedal e tampa, da cor preta, com capacidade 20,0 L, para lixo comum (não é necessário ter identificação).	Argplast	8,00	16.000,00
13	1.000 und	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA, com cabo de madeira totalmente lisa medindo 1,5 m, largura da base 0,40 cm.	Rodobem	3,65	3.650,00
14	1.000 und	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA, com cabo de madeira totalmente lisa medindo 1,5 m, largura da base 0,60 cm.	Rodobem	4,56	4.560,00
18	420 gl	SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA, para lavagem das mãos e braços, aspecto líquido viscoso, odor característico, biodegradável, cor branca. Composição: dietanolamida, hidróxido de potássio, ácido graxo, diestearato de etileno glacial, álcool etílico, tricosan (0,3%), hidroxiletil, celulose e água, frasco plástico, galão com 5 (cinco) litros. Primeira qualidade.	Cruzeiro	23,80	9.996,00



• VHPM COMERCIAL LTDA-ME. - CNPJ: 07.908.408/0001-05

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
11	800 und	PÁ PARA LIXO , em plástico resistente, pequena, na cor azul.	Plasvale	1,87	1.496,00
15	6.000 und	SABÃO EM BARRA, composição: tensoativo, coadjuvante, emoliente. Branqueador óptico, sequestrante, espessante, dispersante, preservante, corante, água. Barra com 200 gr. Cada. Primeira qualidade.	Alpi	0,94	5.640,00
Valor Total: R\$ 7.136,00 (Sete mil cento e trinta e seis reais)					

• ORGANIZAÇÃO CUNHA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE RECICLÁVEIS LTDA. – CNPJ: 14.119.146/0001-65

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)		
19	60.000 und	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, em plástico, capacidade para 100 (cem) litros. Branco leitoso e impermeável. O material deverá estar de acordo com a ABNT NBR 9191 e 9190 de 1993 e deve constar o símbolo de material infectante ABNT NBR 7.500. Deverão vir embalados em pacotes com 100 unidades cada.	RC	0,27	16.200,00		
20	240.000 und	SACO PARA LIXO, em plástico, capacidade para 100 litros, na cor preta. O produto deverá estar de acordo com a NBR 9191. Deverão vir embalados em pacotes com 100 unidades cada.	RC	0,17	40.800,00		
Valor	Valor Total: R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)						

Valor Total do Processo: R\$ 211.309,00 (Duzentos e onze mil trezentos e nove reais)

Goiânia, 04 de dezembro de 2015.

Gildeone Silvério de Lima Pregoeiro





AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2015 - SAÚDE MENOR PREÇO GLOBAL

O Pregoeiro Clerleis Rodrigues Lopes, designado pela Portaria nº 075/2015 - Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2015- SAÚDE, processo nº. 60678260/2015.

• AMULTIPHONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – CNPJ: 08.053.729/0001-38

Item /	Descrição	Valor Mensal	Valor Total Estimado (R\$)
Serviço		Estimado (R\$)	por 12 (dose) meses
01	Prestação de serviço especializado em assistência técnica de aparelhos telefônicos, aparelhos de fax, centrais de PABX ramais e outros afins.	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

➤ Valor Total Estimado do Processo Por 12 (Doze) Meses: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Goiânia, 26 de novembro de 2015.

Clerleis Rodrigues Lopes Pregoeiro



PROCESSO Nº.: 63096326

INTERESSADO: Serradourada Negócios Imobiliários e Prest de

Serv Gerais Ltda

ASSUNTO: Locação

DESPACHO Nº 5109/2015

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/1993, autorizar a dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 431/2015, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, fls 79 a 82.

"Art. $24 - \acute{E}$ dispensável a licitação;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Informamos que a dispensa de licitação deve se dar em favor de Serradourada Negócios Imobiliários e Prest de Serv Gerais Ltda, no valor de R\$ 202.788,00 (duzentos e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), referente à locação de imóvel situado Av. Perimetral Norte, Lts 11 e 12 e 33 e 34, Qd 45, Setor Cândida de Morais para funcionamento da extensão do almoxarifado da SME, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2016.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 10 dias do mês de dezembro de 2015.

Prof.^a NEYDE APARECIDA DA SILVA

-Secretária-



PROCESSO Nº.: 63081451

INTERESSADO: J. Virgilio Imoveis Ltda

ASSUNTO: Locação

DESPACHO Nº 5110/2015

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/1993, autorizar a dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 392/2015, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, fls 111 a 114.

"Art. 24 – É dispensável a licitação;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Informamos que a dispensa de licitação deve se dar em favor de J. Virgilio Imoveis Ltda, no valor de R\$ 330.432,60 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), referente à locação de imóvel situado à Rua 231, Qd 708, lts 16 e 17 e 22/23, Loteamento Pereira (Vila Monticelli, para funcionamento da EM Donata Monteiro da Motta, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 20 de janeiro de 2016.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 3 dias do mês de dezembro de 2015.

Prof.^a NEYDE APARECIDA DA SILVA

-Secretária-



PROCESSO Nº.: 63054771

INTERESSADO: Jane Carvalho Quinan e Carlos Alberto Tavares

Silva

ASSUNTO: Locação

DESPACHO Nº 5111/2015

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8666/1993, autorizar a dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 388/2015, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, fls 71 a 74.

"Art. 24 – É dispensável a licitação;

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Informamos que a dispensa de licitação deve se dar em favor de Jane Carvalho Quinan e Carlos Alberto Tavares Silva, no valor de R\$ 190.783,56 (cento e noventa mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), referente à locação de imóvel situado à Rua72 e 74, Qd 129, lts 61/62, n° 522, Setor Central, para funcionamento do almoxarifado da SME, por um período de 12 (doze) meses, a partir de 1 de janeiro de 2016.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, aos 2 dias do mês de dezembro de 2015.

Prof.^a NEYDE APARECIDA DA SILVA

-Secretária-



PROCESSO Nº.: 63364827

INTERESSADO: Arthur Guilherme de Oliveira Mesquita

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº 5154/2015

A Secretária de Educação e Esporte do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, ainda,

CONSIDERANDO:

- 1 A defesa apresentada pelo representante legal da empresa Arthur Guilherme de Oliveira Mesquita, à fl 45, e o Despacho n° 393/2015 – CAS, às fls 50 a 52;
 - 2 A Lei nº 8666/93 e o Decreto nº 2718, de 14 de novembro de 2014,

RESOLVE:

1- TORNAR sem efeito o Despacho de Dispensa de Licitação nº 4182/2015, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 6181, de 7 de outubro de 2015.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Esporte, aos 16 dias do mês de dezembro de 2015.

Profa. NEYDE APARECIDA DA SILVA -Secretária-



EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 024/2015 - SME

- 1. DATA: 14/12/2015
- 2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL.
- 3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o MINISTÉRIO, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Prodígio, que atenderá 112 (cento e doze) crianças na faixa etária de dois a cinco anos, na Educação Infantil, sendo 62 (sessenta e duas) crianças de dois a três anos e 50 (cinquenta) crianças de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2016), as quais serão distribuídas em 6 (seis) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.
- 4. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 221.760,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais).
- 5. PRAZO: vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2016.
- 6. PROCESSO Nº 63748269/2015.

www.goiania.go.gov.br

Rua 226 nº 794

Setor Leste Universitário - Goiânia - GO CEP: 74610-130 - Tel: 62 3524-8905 gabineteneydeaparecida@gmail.com



EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 044/2015 - SME

- 1. DATA: 15/12/2015
- 2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a CRECHE E EDUCANDÁRIO ESPÍRITA RECANTO DE PAZ PAULA PRADO.
- 3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e a CRECHE, para o funcionamento da Creche e Educandário Espírita Recanto de Paz Paula Prado que atenderá,60 (sessenta) crianças na Educação Infantil, sendo 35 (trinta e cinco) crianças de dois a três anos e 25 (vinte e cinco) crianças, na faixa etária de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2016), as quais serão distribuídas em 03 (três) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.
- 4. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).
- 5. PRAZO: vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2016.
- 6. PROCESSO Nº 63975192/2015.



EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 045/2015 – SME

- 1. DATA: 15/12/2015
- 2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e o GRUPO FRATERNO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- 3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o GRUPO, para o funcionamento da Creche Espírita Luz do Caminho que atenderá, 128 (cento e vinte e oito) crianças na faixa etária de seis meses a cinco anos, na Educação Infantil, sendo 68 (sessenta e oito) crianças de seis meses a três anos e 60 (sessenta) crianças de quatro a cinco anos (completos ou a completar até 31/03/2016), as quais serão distribuídas em **06** (seis) agrupamentos, cujo atendimento será em período integral, conforme documentação constante no processo.
- 4. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 253.440,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais)
- 5. PRAZO: vigência de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2016.
- 6. PROCESSO Nº 63580007/2015.



EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E PAGAMENTO

- 1. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2015
- 2. PRIMEIRA ACORDANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte SME.
- 3. SEGUNDA ACORDANTE: Lidiane Braga de Almeida Servidora Municipal/Matrícula Funcional nº. 847674-3.
- 4. SIGNATÁRIOS: Prof.^a Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação e Esporte, e a Servidora Municipal Lidiane Braga de Almeida Matrícula Funcional nº. 847674-3.
- 5. OBJETO: Pagamento, por meio de indenização, referente ao ressarcimento devido ao sinistro ocorrido em veículo pertencente a Lidiane Braga de Almeida no estacionamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte SME, ocasionado pela queda de uma árvore, conforme documentação constante nos autos, Pedido de Compras nº. 139/2015 e Autorização da CCDO nº. 10972/2015.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 5°, X e Art. 37, § 6° da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.
- 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.50.12.122.0144.2016 3.3.90.39.00.101 526
- 8. VALOR: R\$ 1.013,60 (hum mil, treze reais e sessenta centavos).
- 9. PROCESSO: 61323821



EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E PAGAMENTO

- 1. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2015
- 2. PRIMEIRA ACORDANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esporte SME.
- 3. SEGUNDA ACORDANTE: Ana Christina do Valle Santos Servidora Municipal/Matrícula Funcional nº. 908398-02.
- 4. SIGNATÁRIOS: Prof.ª Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação e Esporte, e a Servidora Municipal Ana Christina do Valle Santos/Matrícula Funcional nº. 908398-02.
- 5. OBJETO: Pagamento, por meio de indenização, referente ao ressarcimento devido ao sinistro ocorrido em veículo pertencente a referida servidora no estacionamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte SME, ocasionado pela queda de uma árvore, conforme documentação constante nos autos, pedido de compras nº. 137/2015 e autorização da CCDO nº. 10971/2015.
- 6. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 5°, X e Art. 37, § 6° da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.
- 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.50.12.122.0144.2016 3.3.90.39.00.101 526
- 8. VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais).
- 9. PROCESSO: 59580469



TERMO DE ACORDO E PAGAMENTO

- 1 PARTES: Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e Esporte SME e a empresa Arte Final Comércio Assistência Técnica e Serviços Reprográficos Ltda.
- **2 SIGNATÁRIOS:** Professora Neyde Aparecida da Silva, titular da Secretária Municipal de Educação; e o Sr. José Hélio do Nascimento, representante legal da empresa Arte Final Comércio Assistência Técnica e Serviços Reprográficos Ltda.
- **3 OBJETO:** Pagamento, por meio de indenização, dos serviços de assistência Técnica e manutenção de fotocopiadoras, prestados posteriormente ao vencimento do contrato nº 039/2008, referente ao período de 15 de maio de 2014 até a retirada de todos os equipamentos pela empresa, conforme Autorização de Despesa nº 10321/2015-CCDO, Despacho nº 5048/2015-GAB e no referido instrumento.
- **4 FUNDAMENTAÇÃO:** Parágrafo único do Art.60 c/c Parágrafo único do Art. 59, da Lei n°. 8.666/1993.
- **5 VALOR:** R\$ 16.539,33(dezesseis mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).
- 6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.50.12.122.0144.2016–3.3.90.93.00-101 526
- **7 NOTA DE EMPENHO:** 0004 00
- 8 PROCESSO: 61048251
- **9 CLÁUSULA DE QUITAÇÃO:** O presente Termo de Acordo e Pagamento dá quitação total da dívida, não cabendo quaisquer questionamentos futuros.
- **10 DATA:** 10/12/2015

NEYDE APARECIDA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Esporte

JOSÉ HELIO DO NASCIMENTO

Arte Final Com. Assit. Tec. e Serv. Ropográficos Ltda.



EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 130/2014

1.DATA: 01/12/2015

2.OBJETO: O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor mensal do Contrato de locação n° 130/2014, nos termos da Cláusula Primeira, item 1.4, do referido instrumento, sendo reajustado, segundo o Índice Geral de Preço Médios IGPM (FGV) do período cujo o indicador é de 10,6873000%, a ser praticado para o período de 01/12/2015 à 30/11/2016.

3.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Átrio Administradora Ltda.

4.VALOR: O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 3.874,06 (três mil oitocentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

5.DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 130/2014.

6.PROCESSO n°: 63306959/2015



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015

- 1 CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA e a empresa MARSOU ENGENHARIA LTDA.
- 2 **OBJETO**: Prorrogação do prazo contratual por mais 180 dias
- 4 **FUNDAMENTO:** Decorre do Processo nº 6.387.212-1 de 09.11.2015.
- 5 LOCAL E DATA: Goiânia 27 de novembro de 2015

Rui Barbosa da Silva Chefe da Advocacia Setorial





ERRATA

No documento desse Instituto denominado Relação dos prestadores e suas especialidades no Edital nº 001/2015, especialidade Odontologia Clínica, publicado na Edição do Diário Oficial do Município n° 6221, de 07 de dezembro de 2015, página 142, ocorreu um erro de digitação na grafia do nome de um dos Credenciados, sem ocasionar quaisquer prejuízos à Administração Pública ou ao Credenciado.

Dessa forma, onde se lê:

"Anne Caetano dos Santos"

Agora, leia-se:

"Aline Caetano dos Santos"

Gabinete da Presidência do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.

Publique-se.

JOSÉ GERALDO FREIRE

Presidente - IMAS

Decreto n° 1657/2015

www.goiania.go.gov.br

Rua 87, c/87-A n° 499, St. Sul – Goiânia – GO. CEP: 74093-000 - Tel.: 55 62 3524-2307 imaspresidencia@gmail.com



Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL: N°. 001/2015 – CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

DESPACHO PRES./IMAS: Nº. 4801/2015

Considerando o Edital de Credenciamento Nº. 001/2014 cujo objeto Constitui o Credenciamento, em regime simplificado, de Prestadores de Serviço de Saúde Pessoa Física Médicos, Odontólogos, Fisioterapeutas, Nutricionistas, Psicólogos e Fonoaudiólogos, para prestarem serviços aos usuários IMAS, seus dependentes naturais e agregados, regularmente cadastrados e portando guias próprias do CREDENCIANTE;

Considerando o Interesse público;

Considerando o disposto no artigo 25 e seus incisos da Lei Federal nº 8666/1993.

Considerando os Princípios da Legalidade, Razoabilidade e Eficiência.

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais -IMAS, no uso de suas atribuições legais consoante o parágrafo único disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Autorizar a contratação a dos Profissionais Pessoa Física aprovados no Certame do Edital de Credenciamento Nº. 001/2015 e elencados no Edital de Convocação Nº. 002/2015, com seus derivados e suas retificações, mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme autorização do Chefe do Poder Executivo consoante o decreto 2050 de 20/08/2014.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES **MUNICIPAIS - IMAS**, 17 dias do mês de dezembro de 2015.

> JOSÉ GERALDO FREIRE Presidente – IMAS

Av.87 c/ Rua 87 A, Nº.499, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP: 74.093-000 CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imaspresidencia@gmail.com





1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO Pessoa Física, JOAQUIM DE SOUSA LIMA NETO, com endereço comercial na Rua 04, nº1335- Setor Central, Telefone Comercial: 3225-5741, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 551.504 2ªvia SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 118.468.362-04 e no CREMEGO sob o nº 4090, doravante denominada CONTRATADO; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

JOAQUIM DE SOUSA LIMA NETO

Contratante

(assinatura e carimbo)

Contratado (assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1.				

2

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional MÉDICA Pessoa Física, LORENA CASELLI com endereço comercial na Rua João de Abreu, nº116, sala 306-A- Edifício Euro Working Concept- Setor Oeste, Telefones Comerciais: 4141-8479/8232-7900 e no Hospital Monte Sinai, na Rua Paissandu nº220, Quadra 72, Lote 1 E- Setor Ipiranga, Telefone Comercial: 3272-1111, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 4257163 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 725.309.871-49 e no CREMEGO sob o nº 12575, doravante denominada CONTRATADA; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com





CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

LORENA CASELLI

Contratante

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

Contratado

TESTEMUNHAS:

1.				

2._____

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO Pessoa Física, LAERTE LEITE GUEDES, com endereço comercial na Rua 3A, Quadra 5-A, Lote 9, nº171, Setor Aeroporto, Telefone Comercial: 3212-2122, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 192.196 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 265.183.921-34 e no CREMEGO sob o nº 3416, doravante denominada CONTRATADO; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

LAERTE LEITE GUEDES

Contratante

Contratado

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1			

2

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com ww.gojanja.go.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060 /2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Odontóloga, especialidade em: Clínica Geral, JEIZA HELENIRA PAPACOSTA DOS SANTOS, com endereço comercial: Avenida Goiânia, Quadra 75, Lote 07, nº 730 Setor Jardim Guanabara I, Telefone Comercial 3207-7724 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3410055 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 691.314.811-91 e no CRO/GO sob o nº 6434, doravante denominada CONTRATADA; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com waoiania.go.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

JEIZA HELENIRA PAPACOSTA DOS SANTOS

Contratante

Contratado

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

_	

www.goiania.go.gov.bı

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com





1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Odontóloga especialidade em Clínica Geral Pessoa Física, KARINA CANDIDO DE MORAES ARAUJO, com endereço comercial na Avenida B, nº 585, Setor Oeste, Telefone Comercial 3224-0141 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3437721 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o Nº 860.068.191-04 e no CRO/GO sob o nº 6644 doravante denominada CONTRATADA; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com vw.gojanja.go.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

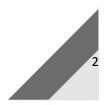
KARINA CANDIDO DE MORAES ARAÚJO

Contratante	Contratado
(assinatura e carimbo)	(assinatura e carimbo)
TESTEMUNHAS:	

1._____

.qoiania.qo.qov.bı

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, nº 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com





1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional ODONTÓLOGA com especialidade em: CLÍNICA GERAL Pessoa Física, UYARA CAMARGO RASSI, com endereço comercial na Avenida Itália, nº908-Setor Jardim Europa, Telefone Comercial: 3247-0808, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 4253668 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 000.276.301-02 e no CRO/GO sob o nº 8956 doravante denominada CONTRATADA; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

UYARA CAMARGO RASSI

Contratante

Contratado

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1.				

2.____

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com ww.gojanja.go.gov.b



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Odontólogo com especialidade em Odontologia Clínica Pessoa Física, RICARDO DE ALMEIDA PRADO CATUNDA, com endereço comercial na Avenida Itália, n° 908, Bairro Jardim Europa, Telefone Comercial 3247-0808 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade n° 4253206 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o N° 001.483.241-00 e no CRO/GO sob o n° 9503 doravante denominada CONTRATADO; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

RICARDO DE ALMEIDA PRADO CATUNDA

Contratante (assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

Contratado

TESTEMUNHAS:

1	 	 	
•			

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com v.goiania.go.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional MÉDICA, Pessoa Física, GEORGIA TOMAS DA CUNHA, com endereço comercial no Centro Goiano de Oncologia, na Avenida T – 12, Quadra 123, Lote 19, nº 65, Setor Bueno, Telefone Comercial: 3250-8300; portadora da Cédula de Identidade nº 3432909 SSP/GO, inscrita no CPF sob o Nº 837.912.301-82 e no CREMEGO sob o nº 8971 doravante denominada CONTRATADA; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

GEORGIA TOMAS DA CUNHA

Contratante

Contratado

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1				
١.	 			
•				

www.goiania.go.gov.bı

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Fisioterapeuta Pessoa Física, RACHEL CARNEIRO COIMBRA, com endereço comercial na Clínica Saúde & Cia, Rua Itauçu, Quadra 03, Lote 06, nº 246, Setor Cidade Jardim- Conjunto Guadalajara, Telefone Comercial 32956575 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 4253183 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o Nº 004.649.401-41 e no CREFITO/GO sob o nº 106273-F doravante denominada CONTRATADA; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

RACHEL CARNEIRO COIMBRA

Contratante

(assinatura e carimbo)

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1.							
`							

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, nº 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com www.goiania.go.gov.bı



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Psicóloga, especialidade: Psicologia Clinica Pessoa Física, ROSEMARY APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS, com endereço comercial na Rua C-264, Quadra 616, Lote 2,Multiclinica, n° s/n, Setor Nova Suiça, Telefone Comercial 3259-1004 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade n° 5922714 SSP/GO, inscrita no CPF sob o N° 938.639.856-72 e no CRP-GO sob o n° 3480 doravante denominada CONTRATADA; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

ROSEMARY APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS

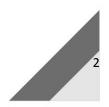
Contratante (assinatura e carimbo)

Contratado (assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1				
l	 		 	
•				

www.goiania.go.gov.bı







1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Nutricionista, FERNANDA AMELIA AFONSO FERREIRA com endereço comercial: Avenida Georgeta, Quadra 21, Lote 25, nº 34, Setor Vila Nova Canaa, Fone Comercial: 3558-6934 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 5384852 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 035.392.571-36 e no CRN/GO sob o nº 8729, doravante denominada CONTRATADA; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

FERNANDA AMELIA AFONSO FERREIRA

Contratante (assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

Contratado

TESTEMUNHAS:

1			
2			

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com www.goiania.go.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Nutricionista Pessoa Física, AMANDA GONÇALVES ZARDINI SILVEIRA, com endereço comercial na Rua 1129, nº 530,Quadra 233, Lote 22, Setor Marista, Telefone Comercial3278-2081 Goiânia — Goiás, portadora da Cédula de Identidade nº 4553833 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o Nº 006.999.171-59 e no CRN/GO sob o nº 7443 doravante denominada CONTRATADA; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

AMANDA GONÇALVES ZARDINI SILVEIRA

Contratante (assinatura e carimbo)

Contratado (assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1			
)			

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com w.gojanja.go,gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO Pessoa Física, JOSÉ VITELIO RUIZ RIVERO, com endereço comercial na Rua 225, nº158, Setor Vila Nova, Telefones Comerciais: 3946-4711/3946-4732, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº V559917-X CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 748.254.881-53 e no CREMEGO sob o nº15.692, doravante denominada CONTRATADO; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

JOSÉ VITELIO RUIZ RIVERO

Contratante

Contratado

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1.			

2.____

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com www.goiania.go.gov.bı



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Psicólogo com especialidade em Psicologia Clínica Pessoa Física, VALÉRIA DE JESUS LOBO, com endereço comercial na Clínica de Psicologia Integra, na Alameda Sebastião Fleury, Quadra 250, Lote 9, nº51- Setor Marista, Telefone Comercial: 3245-1269, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3172702-1970372 SSP/GO, inscrita no CPF sob o Nº 784.284.081-49 e no CRP sob o nº 3000 doravante denominada CONTRATADA; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

VALÉRIA DE JESUS LOBO

Contratante

Contratado

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1.				

2.____

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com ww.goiania.go.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médico Pessoa Física EBERTH FRANCO VENCIO, com endereço comercial na Soma Centro Médico, na Rua 1125, Quadra 218, Lote 18, nº 325, Sala 302, Setor Marista, Telefone Comercial 3945-3055 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 1372748 SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 416.094.921-53 e no CREMEGO sob o nº 5791 doravante denominada CONTRATADO; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com ww.qoiania.qo.qov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 54.000,00 (ciquenta e quatro mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

EBERTH FRANCO VENCIO

Contratante

(assinatura e carimbo)

Contratado (assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1				
`				

www.goiania.go.gov.bı



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 404/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Odontólogo especialidade em Endodontia Pessoa Física, RENATO SILVA DUARTE, com endereço comercial na Rua 89, n. 172, Sala 02, Setor Sul, Telefone Comercial 3526-6600 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº MG-4.162.252 SSP/MG, inscrito no CPF sob o Nº 839.102.551-91 e no CRO/GO sob o nº 8295 doravante denominada CONTRATADO; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

RENATO SILVA DUARTE

Contratante

Contratado

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1			
L.			

2.____

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com vw.gojanja.go.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 417/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Fisioterapeuta. Pessoa Física, ROBSON EMILIANO JOSE DE FREITAS, com endereço comercial na Rua 27, n.300, IGPR- Instituto Goiano de Pilates e Reabilitação, Setor Marista, Telefone Comercial 3285-7921 e 4101-1004 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 3950143 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o Nº 705.986.491-15 e no CREFITO/GO sob o nº 63574-F doravante denominada CONTRATADO; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

ROBSON EMILIANO JOSE DE FREITAS

Contratante

(assinatura e carimbo)

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1				
l		 	 	
•				

www.goiania.go.gov.bı



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 433/2013

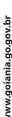
Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Odontólogo especialidade em Endodontia Pessoa Física, EINSTEIN BARBOSA JORGE, com endereço comercial na Rua Santa Luzia, nº 256, Setor Campinas, Telefone Comercial 39426117 Goiânia – Goiás ,portador da Cédula de Identidade nº 3683.922 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o Nº 851.290.701-00 e no CRO/GO sob o nº 6281 doravante denominada CONTRATADO; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

EINSTEIN BARBOSA JORGE

Contratante

(assinatura e carimbo)

Contratado (assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1			





1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 454/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Médica Pessoa Física, CRISTINA ROCHA NUNES, com endereço comercial no CT Diagnóstico Médico, na Rua 237, nº 261, Setor Coimbra, Telefone Comercial 332935754 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3822482 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o Nº 746.955.417-34 e no CREMEGO sob o nº 6398 doravante denominada CONTRATADA; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

CRISTINA ROCHA NUNES

Contratante

Contratado

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:





1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 539/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional MÉDICA Pessoa Física, SARITA CAJANGO FÁVERO, com endereço comercial na Rua 106, nº 125, Setor Sul, Telefone Comercial 3215-3157, Goiânia -Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 016530912-1 M.Ex/RJ, inscrita no CPF sob o nº 804.908.837-53 e no CREMEGO sob o nº 6276, doravante denominada CONTRATADA; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrente do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

SARITA CAJANGO FÁVERO

Contratante

Contratado

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1				
l	 		 	
•				

www.goiania.go.gov.bı



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 552/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médico Pessoa Física, JORGE NAHMATALLAH OBEID, com endereço comercial no Centro Médico Especializado, na Avenida Drº Ismerino Soares de Carvalho, nº 91, Setor Aeroporto, telefone Comercial 3229-0550, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 450.911 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 093.316.202-25 e no CREMEGO sob o nº 6463, doravante denominada CONTRATADO; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com vw.qoiania.qo.qov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

JORGE NAHMATALLAH OBEID

Contratante

(assinatura e carimbo)

Contratado (assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1.			

2.

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com yd you on cincion with



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 555/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional ODONTÓLOGA Especialidade: PERIODONTIA, Pessoa Física, PATRÍCIA REJANE DE FREITAS, com endereço comercial na Rua Santa Luzia, nº253, Setor Campinas, Telefone Comercial: 3942-6117, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3549.878 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o nº 694.006.601-20 e no CRO/GO sob o nº 6300 doravante denominada CONTRATADA; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.





CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

PATRÍCIA REJANE DE FREITAS

Contratante

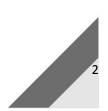
(assinatura e carimbo)

Contratado (assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1				
l		 	 	
•				

www.goiania.go.gov.bı





1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 599/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Psicóloga com especialidade em Psicologia Clínica Pessoa Física, MARIA BEZICA DA CONCEIÇÃO ENRIQUEZ, com endereço comercial na Rua 03, nº 1035, Setor Oeste, Telefone Comercial 3235-7200 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 1036330 SSP/GO, inscrita no CPF sob o Nº 195.696.291-34 e no CRP sob o nº 09/2457 doravante denominada CONTRATADA; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

MARIA BEZICA DA CONCEIÇÃO ENRIQUEZ

Contratante (assinatura e carimbo)

Contratado (assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

ww.goiania.go.g



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 618/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Odontólogo especialidade em Clínica Geral Pessoa Física, HELIO WALCACER LIMA, com endereço comercial na Rua Doutor Olinto Manso Pereira (Rua 94), Quadra F-14, Lote 29, nº 217, Setor Sul, Telefone Comercial 3218-5237 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 1073838 SSP/GO, inscrito no CPF sob o Nº 302.096.411-34 e no CRO/GO sob o nº 2275 doravante denominada CONTRATADO; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com ww.goiania.go.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

HELIO WALCACER LIMA

Contratante

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

Contratado

TESTEMUNHAS:

1.						
`						





1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 643/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO, Pessoa Física, EDUARDO LUIS GOMES, com endereço comercial no Centro de Medicina Amyn Daher, na Rua 17-A, nº899, sala 201, Setor Aeroporto, Telefones Comerciais: 3223-4145/3224-2800, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 2136954 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 641.662.791-49 e no CREMEGO sob o nº 7921 doravante denominada CONTRATADO; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com ww.gojanja.go.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

EDUARDO LUIS GOMES

Contratante

(assinatura e carimbo)

Contratado (assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

ı			
١.		 	

2

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com ww.goiania.go.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 650/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeada pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Odontólogo especialidade Clínica Geral Pessoa Física, LUCAS ALVARENGA BALDUINO ALA, com endereço comercial na Rua 115, nº 928, Telefones Comerciais 3241-1512 e 3241-1592 ,Setor Sul, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 4277671 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 017.384.771-42 e no CRO/GO sob o nº 10838, doravante denominada CONTRATADO; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

LUCAS ALVARENGA BALDUINO ALA

Contratante

(assinatura e carimbo)

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

l				
_				
•				

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com /w.gojanja.go.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 665/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional Médico Pessoa Física, EDUARLEY MAX SANTOS DA SILVA BELLE, com endereço comercial na IINEURO INST. INTEGRADO NEUROCIENCIAS, na Avenida T15. N° 106, Setor Bueno, Telefone Comercial 4011-9191 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade n° 3454231 SSP/GO, inscrito no CPF sob o N° 804.489.251-68 e no CREMEGO sob o n° 9499; doravante denominada CONTRATADO; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com ww.goiania.go.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

EDUARLEY MAX SANTOS DA SILVA BELLE

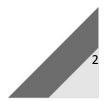
Contratante (assinatura e carimbo)

Contratado (assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1				
١.	 	 		
)				

www.goiania.go.gov.bı





1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 669/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, n° 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob N° 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto N°.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO, Pessoa Física, CECILIO SAGI JORGE ELIAS, com endereço comercial na Avenida Tocantins, n°1342, Setor Aeroporto, Telefone Comercial: 3212-3206, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade n° 644340 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 169.237.151-72 e no CREMEGO sob o n° 4994 doravante denominada CONTRATADO; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.





CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

CECILIO SAGI JORGE ELIAS

Contratante

Contratado

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1.			

2._____

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com www.goiania.go.gov.bı



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 729/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Médica Pessoa Física, TATIANA SANTOS, com endereço comercial no Hospital Buriti, na Avenida Alexandre de Morais, nº 1033, Quadra 21, Lote 05, Parque Amazônia, Telefones Comerciais: 3922-401/3922-4002, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3435030-6334512 SSP/GO, inscrita no CPF sob o Nº 786.393.871-68 e no CREMEGO sob o nº 9046 doravante denominada CONTRATADA; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

TATIANA SANTOS

Contratante

Contratado

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1				
L		 	 	

2._____





1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 738/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO, Pessoa Física, FABIANO PINHEIRO CAVALCANTE com endereço comercial na Rua 96, nº 290- Setor Sul, Telefone Comercial: 3942-2350, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 3742920 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 834.167.491-20 e no CREMEGO sob o nº011961 doravante denominada CONTRATADO; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com /ww.qoiania.go.gov.bi



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

FABIANO PINHEIRO CAVALCANTE

Contratante

(assinatura e carimbo)

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1			



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 766/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional PSICÓLOGA Especialidade: PSICOLOGIA CLÍNICA, Pessoa Física, SURAIA OLIVEIRA VELOSO CARNEIRO, com endereço comercial na Rua 86, Quadra 22, Lote 11, nº 115, Setor Sul, Telefone Comercial: 9686-2141, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 3141890 2ºvia SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 799.632.261-91 e no CRP/GO sob o nº 09/004055 doravante denominada CONTRATADA; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

SURAIA OLIVEIRA VELOSO CARNEIRO

Contratante

Contratado

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1				

2._____

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com ww.gojanja.go.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 792/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Psicóloga com especialidade em Psicologia Clínica Pessoa Física, SANDRA MARGARETH REGES DE JESUS, com endereço comercial na Rua 117, nº112, Quadra F-40, Lote 16, Setor Sul, Telefones Comerciais:3241-3697/9603-8910/9140-4607, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 1176054 SSP/GO, inscrita no CPF sob o Nº 348.517.201-49 e no CRP sob o nº 1479 doravante denominada CONTRATADA; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com vw.goiania.go.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

SANDRA MARGARETH REGES DE JESUS

Contratante

Contratado

(assinatura e carimbo)

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1			
2			

www.goiania.go.gov.bı



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 794/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional PSICOLÓGA Especialidade: Psicologia Clínica, Pessoa Física, PRISCILA DE OLIVEIRA LEITE MACEDO FREIRE, com endereço comercial na Avenida B, nº 480, Setor Oeste, Telefones Comerciais: 3088-1884 e 8451-6444, Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 4761091 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 012.051.851-19 e no CRP/GO sob o nº 7697, doravante denominada CONTRATADA; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

PRISCILA DE OLIVEIRA LEITE MACEDO FREIRE

Contratante

(assinatura e carimbo)

Contratado (assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1			
_			







1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 823/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e o profissional MÉDICO Pessoa Física, LEONARDO HENRIQUE DE CASTRO OLIVAL TOLENTINO, com endereço comercial na Otoclinica Prestação de Serviços Médicos, na Rua 08, Quadra 11, Lote 84, nº 646, Setor Central, Telefones Comerciais: 3201-6262/9265-4732, Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 3666072 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 920.524.791-04 e no CREMEGO sob o nº 11002, doravante denominada CONTRATADO; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

LEONARDO HENRIQUE DE CASTRO OLIVAL TOLENTINO

Contratante

(assinatura e carimbo)

Contratado (assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:	TEST	ГЕМ	UNH	AS:
--------------	------	-----	-----	-----

1				

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com ww.gojanja.go.gov.br



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 879/2013

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Psicologia com especialidade: Psicopedagogia e Psicologia Clínica, Pessoa Física, RITA MARIA COSTA OLIVEIRA NUNES, com endereço comercial na Avenida Goias, nº 623/625, Setor Central, Telefone Comercial 3223-3910 Goiânia – Goiás; portadora da Cédula de Identidade nº 407538 SPTC/GO, inscrita no CPF sob o Nº 125.132.531-91 e no CRP/GO sob o nº 09/001189 doravante denominada CONTRATADA; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, n° 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imascredenciamento@gmail.com ww.qoiania.qo.qov.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa específica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

RITA MARIA COSTA OLIVEIRA NUNES

Contratante

(assinatura e carimbo)

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1				
l			 	
•				

www.goiania.go.gov.bı



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014

Dispõe sobre o 1º termo aditivo de Prorrogação e alteração do valor do contrato firmado entre o IMAS e o profissional Pessoa Física descrito no preâmbulo, para prestar serviços de saúde, nas Cláusulas que seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PELO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA- IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Rua 07, nº 178, Setor Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.371.916/0001-83, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob Nº 011.790.218-78, portador do RG: 101521844 SSP/SP, nomeado pelo decreto Nº.1357/2015, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado de CREDENCIANTE; e a profissional Odontóloga especialidade em Odontologia Clínica Pessoa Física, KEILA SURAMA ALVES DE OLIVEIRA, com endereço comercial na Rua T-33, Quadra 84, Lote 05, nº 87, Setor Bueno, Telefone Comercial 3091-5827 Goiânia – Goiás; portador da Cédula de Identidade nº 3762405 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o Nº 817.148.821-87 e no CRO/GO sob o nº 6464 doravante denominada CONTRATADO; tem entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e conforme disposto na Lei 8666/1993, o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO: O Termo Aditivo ao contrato decorre do disposto no inciso II e § 2º do Artigo 57 da Lei nº 8666/1993, Cláusula 8ª do Contrato Principal e Cláusula 10 do Edital 001/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – O Objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação prazo contratual, por mais 24 (Vinte e quatro) meses, a partir de 01.01.2016 até 31.12.2017, para prestar serviços de saúde Pessoa Física para contemplar o atendimento de consulta.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E DO VALOR:

- 2.1 Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo serão executados com previsão na Lei Orçamentária Anual de 2016 em natureza despesa especifica.
- 2.2 O valor estimado dos serviços previstos na Cláusula Primeira é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para os anos de 2016/2017, período de 24 (Vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem às partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 10 de Dezembro de 2015.

JOSÉ GERALDO FAGUNDES FREIRE

KEILA SURAMA ALVES DE OLIVEIRA

Contratante

(assinatura e carimbo)

Contratado

(assinatura e carimbo)

TESTEMUNHAS:

1				
_				

Gerência de Credenciamento - IMAS Rua 07, nº 178, Centro — Goiânia — GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307

imascredenciamento@gmail.com

vw.goiania.go.gov.br

Prefeitura de Goiânia / Sup. da Casa Civil e Articulação Política - Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



TERMO DE PAGAMENTO

- 1 PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA IMAS inscrito no CNPJ sob o nº 02371918/0001-83 e CENTRO DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM PORTUGAL S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 03.336.710/0001-85.
- 2 OBJETO: Pagamento a título de indenização pela prestação de serviços.
- **3 FUNDAMENTO:** Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 47077699/12, em conformidade com o disposto no art.59, "caput" e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4 VALOR: 510.506,20 (quinhentos e dez mil quinhentos e seis reais e vinte centavos).
- 5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201262020008/2014.6202.0008/2015.6202.0008
- **6 NOTA DE EMPENHO: 0015**, emitida em 30/12/2013, fls.131; **0188**, emitida em 30/12/2014, fls.181; **0044**, emitida em 15/04/2015, fls.226; **0045**, emitida em 15/04/2015, fls.233; **0305**, emitida em 19/11/2015, fls.244;
- 7 Acordo: Declaramos que após o pagamento integral da divida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA IMAS a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imaspresidencia@gmail.com





8- PROCESSO N°: 47077699/2012

Goiânia, 23 de novembro de 2015.

Pela Contratada

José Geraldo Fagundes Freire IMAS Presidente

Centro de Diagnósticos por imagem Portugal S/S Representante Legal

Testemunhas:	
1 ^a	CPF:
2ª	CPF:

www.goiania.go.gov.br

Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imaspresidencia@gmail.com



TERMO DE PAGAMENTO

- 1 PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA IMAS inscrito no CNPJ sob o nº 02371918/0001-83 e HOSPITAL DA CRIANÇA-AMIGO ASSISTENCIA MEDICA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.407.360/0001-75'.
- 2 OBJETO: Pagamento a título de indenização pela prestação de serviços.
- **3 FUNDAMENTO:** Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 48026206/12, em conformidade com o disposto no art.59, "caput" e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4 VALOR: 1.357.583,81 (um milhão trezentos e cinqüenta e sete mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos).
- 5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201262020008/2014.6202.0008/2015.6202.0008
- **6 NOTA DE EMPENHO: 0589**, emitida em 28/12/2012, fls.53; **0084**, emitida em 09/12/2014, fls.126; **0304**, emitida em 19/11/2015, fls. 164;
- 7 Acordo: Declaramos que após o pagamento integral da divida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA IMAS a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.
- **8- PROCESSO N**°: 48026206/2012

Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imaspresidencia@gmail.com





Goiânia, 23 de novembro de 2015.

Pela Contratada

José Geraldo Fagundes Freire IMAS Presidente

Hospital da Criança – Amigo Assist. Medica Representante Legal

Testemunnas:	
1 ^a	CPF:
2ª	CPF:

www.goiania.go.gov.br



TERMO DE PAGAMENTO

- 1 PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA IMAS inscrito no CNPJ sob o nº 02371918/0001-83 e BIO CELL LABORATÓRIODEANÁLISESCLINICASLTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.576.638/0001-63.
- 2 OBJETO: Pagamento a título de indenização pela prestação de serviços anterior.
- **3 FUNDAMENTO:** Este Termo de pagamento decorre do exarado no Processo nº. 47248779/12, em conformidade com o disposto no art.59, "caput" e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 4 VALOR: 3.265,14 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).
- 5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 201462020008
- **6 NOTA DE EMPENHO: 0143**, emitida em 17/12/2014, fls.216;
- **7 Acordo:** Declaramos que após o pagamento integral da divida, damos quitação geral, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial quanto à prestação de serviços. Com o recebimento, não há que se falar em direito algum além do que ora recebe, procedendo-se assim, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA IMAS** a mais plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação quanto ao serviço prestado.

8- PROCESSO N°: 47248779/12

Rua 07, n° 178, Centro – Goiânia – GO. CEP: 74023-020 - Tel.: 55 62 3524-2307 imaspresidencia@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



Goiânia, 25 de novembro de 2015.

Pela Contratada

José Geraldo Fagundes Freire

IMAS

Presidente

Bio Cell Laboratório de Análises Clínicas Ltda Representante Legal

Testemunhas:	
1 ^a	CPF:
2ª	CPF:

ww.goiania.go.gov.k



Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 22326/2015

Processo nº. 61291890/2015

Pregão Eletrônico nº 94/2015

<u>CONTRATANTES</u>: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **FERRAGENS J. TEODORO LTDA.**

DATA: Goiânia, 15 de dezembro de 2015.

REPRESENTANTES:

<u>CONTRATANTE:</u> Edilberto de Castro Dias - **PRESIDENTE e** Rodrigo do Carmo Forti - **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO**

CONTRATADA: - José Teodoro de Oliveira - **REPRESENTANTE**.

FINALIDADE: Matériais para serem usados pelo Departamento de Poda e Extirpação nas motosseras da companhia..

PRAZO DE ENTREGA: Um dia.

<u>VALOR DA ORDEM DE COMPRA</u>: R\$ 13.889,85 (treze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

FORO: Goiânia – Goiás

Edilberto de Castro Dias

Rodrigo do Carmo Forti

PRESIDENTE

DIRETOR FINANCEIRO

www.goiania.go.gov.br



Companhia de Urbanização de Goiânia

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 22327/2015

Processo nº. 61291890/2015

Pregão Eletrônico nº 94/2015

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e KAIROS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA-ME

DATA: Goiânia, 15 de dezembro de 2015.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Edilberto de Castro Dias - PRESIDENTE e Rodrigo do Carmo Forti -DIRETOR ADMISTRATIVO/FINANCEIRO

CONTRATADA: - Paulo Henrique Soares da Cunha - **REPRESENTANTE**.

FINALIDADE: Matériais para serem usados pelo Departamento de Poda e Extirpação nas motosseras da companhia...

PRAZO DE ENTREGA: Um dia.

VALOR DA ORDEM DE COMPRA: R\$ 3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais)

FORO: Goiânia – Goiás

Edilberto de Castro Dias **PRESIDENTE**

Rodrigo do Carmo Forti DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO w ww.goiania.go.gov.br

Av. Nazareno Roriz, Nº 1122, Vila Aurora - Goiânia - Goiás CEP 74.405.010

Fone: (62) 3524-8580



Companhia de Urbanização de Goiânia

RESOLUÇÃO Nº 042/2015-DR

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO:

- 1 Solicitação do Departamento Financeiro;
- 2 A exigência prevista no art. 289 da Lei 6.404/76 de publicação do balanço geral das Sociedades Anônimas.
- 3 A exclusividade da AGECOM nas publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás, conforme disposto no artigo 25 da Lei 8.666/93;
- 4 Finalmente, o contido no Processo nº 64290797 e no Parecer nº 495/2015-AJU, de 16/12/2015,

RESOLVE

I – Ratificar a inexigibilidade de licitação com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93 e consequente contratação da Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, cuja proposta pela proposta de publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás do Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras da COMPAV e da COMOB importa em R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais);

II – Determinar aos setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares, para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão, culminando com a elaboração do respectivo contrato de prestação de serviços a ser elaborado pela Assessoria Jurídica.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Goiânia, 17 de dezembro de 2015.

Edilberto de Castro Dias **PRESIDENTE**

Rodrigo do Carmo Forti **DIRETOR ADM/FINANCEIRO**

Av. Nazareno Roriz n° 1.122 – Vila Aurora Goiânia–GO - CEP 74405-010 Tel.: 55 62 3524-8645





PORTARIA Nº 629, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9° da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido nos Autos n° 902/2015.

RESOLVE

nos termos do § 5º do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e do § 3º do artigo 95 da Lei nº 8095, de 26 de abril de 2002-**Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**-, alterada pelo artigo 1º da Lei nº 8347, de 1º de dezembro de 2005, conceder ao servidor **Luiz Carlos Silva**, matrícula nº 21774, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Técnico do Plenário, nível II, do QPL, abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia (IPSM) até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no § 1º, inciso II, do artigo 40 da Constituição Federal, surtindo os seus efeitos desde 23 (vinte e três) de outubro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1º SECRETÁRIO Giovani Antônio 2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 638, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea *a*, inciso II, do artigo 9° da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** -,

RESOLVE

retificar a Portaria nº 590, de 19 de outubro de 2015, que trata da designação do servidor **Maycon Dias de Lima,** matrícula nº 5568672, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Informática, nível II, do QPL, para desempenhar as atribuições da função de Chefe da Divisão de Informática, símbolo FG-1, para que a data de vigência seja considerada desde 1º de outubro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de novembro de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1°SECRETÁRIO Giovani Antônio 2°SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 646, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9° da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991-REGIMENTO INTERNO-, em conformidade com o disposto no inciso I, § 3°, do artigo 58 da Lei Complementar n° 276, de 03 de junho de 2015, e tendo em vista o contido nos Autos n° 1937/2015,

RESOLVE

incorporar ao vencimento do servidor **Azumar de Araújo**, matrícula nº 493034, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, nível II, do QPL, o valor de R\$ 910,35 (novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 71,83% (setenta e um vírgula oitenta e três por cento) da gratificação da função de Chefe do Núcleo de Assistência Administrativa, Símbolo FG-3, prevista no artigo 4º da Lei nº 9039, de 13 de maio de 2011, a título de estabilidade econômica, surtindo os seus efeitos financeiros desde 04 (quatro) de novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1º SECRETÁRIO Giovani Antônio 2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Goiânia – Presidência Av. Goiás, nº 2.001, Setor Norte Ferroviário, CEP: 74.063-900, Goiânia – GO FONE: (62) 35244277, Email: presidência@camaragyn.go.gov.br



PORTARIA Nº 648, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, o disposto na lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0165/2015, do Gabinete da Vereadora Célia Valadão,

RESOLVE

designar a servidora **Ana Maria Carrijo Barbosa**, matrícula nº 466948, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Esporte , que se encontra à disposição deste Poder, conforme Decreto Municipal nº 2730, de 09 novembro de 2015, para exercer as atribuições da Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, no Gabinete da Vereadora Célia Valadão, desde 1º de outubro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1º SECRETÁRIO Giovani Antônio 2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Goiânia – Presidência Av. Goiás, nº 2.001, Setor Norte Ferroviário, CEP: 74.063-900, Goiânia – GO FONE: (62) 35244277, FAX: (62) 35244237, EMAIL: presidência@camaragyn.go.gov.br



PORTARIA Nº 649, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -REGIMENTO INTERNO-, em conformidade com o disposto na Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício s/n, datado de 24 de novembro de 2015, do Gabinete do Vereador Paulinho Graus,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Thais de Sousa Vieira	Assessor Parlamentar III	AP-III

nomear:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Thais de Sousa Vieira	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA	
1° de dezembro de 2015	

LOTAÇÃO	
Gabinete do Vereador Paulinho Graus	

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de novembro de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1°SECRETÁRIO Giovani Antônio 2ºSECRETÁRIO



PORTARIA Nº 652, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, e em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Memorando nº 158/2015 – G.P.M., do Gabinete do Vereador Paulo Magalhães,

RESOLVE

nomear:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Benedito Ribeiro França	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA
1° de novembro de 2015
LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Paulo Magalhães

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1°SECRETÁRIO Giovani Antônio 2ºSECRETÁRIO PORTARIA Nº 653, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9° da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido no Memorando n° 026/2015-GVDG, do Gabinete do Vereador Dr. Gian,

RESOLVE

lotar o servidor **Luiz Antônio dos Santos**, matrícula nº 21382, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção, nível II, do QPL, na Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, a partir de 1º de dezembro de 2015, ficando assim derrogada a Portaria nº 458, de 06 de agosto de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1º SECRETÁRIO Giovani Antônio 2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 654, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**, e tendo em vista o contido no Memorando nº 026/2015-GVDG, do Gabinete do Vereador Dr. Gian,

RESOLVE

lotar o servidor **Paulo Roberto dos Santos**, matrícula nº 30087, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, nível II, do QPL, no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a partir de 1º de dezembro de 2015, ficando assim derrogada a Portaria nº 211, de 18 de março de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de novembro de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 656, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991, c/c inciso VII, do artigo 19 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto na Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013,

RESOLVE

retificar a Portaria nº 609, de 26 de outubro de 2015- que dispensa **Rafael Andrade Martins Morais**, matrícula nº 707422, da Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, com lotação no Gabinete do Vereador Divino Rodrigues e que designa para a referida função o servidor **João Moreira Souza**, matrícula nº 161535-, publicada no Diário Oficial do Município nº 6213, de 25 de novembro de 2015, na parte relativa aos Secretários da Mesa Diretora, para considerar como sendo correto: 1º Secretário, Zander Fábio e 2º Secretário, Giovani Antônio, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1°SECRETÁRIO

2015.



PORTARIA Nº 657, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, o disposto na lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Memo nº 124/2015, do Gabinete do Vereador Felisberto Tavares,

RESOLVE

dispensar o servidor **Raphael Cavalcante Calixto**, matrícula nº 914550, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, ora à disposição deste Poder, conforme Decreto Municipal nº 1959, de 29 de julho de 2015, das atribuições da Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, do Gabinete do Vereador Felisberto Tavares, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1º SECRETÁRIO Giovani Antônio 2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 658, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido Ofício nº 414/2015-GAB/VCS, do Gabinete do Vereador Carlos Soares,

RESOLVE

nomear:

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Aline Almeida Luz	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA
1° de dezembro de 2015
LOTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de novembro de

Gabinete do Vereador Carlos Soares

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1°SECRETÁRIO

2015.

Página 185 de 200



PORTARIA Nº 660 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido nos Ofício nº 400/2015-GAB/VCS, 401/2015- GAB/VCS, 407/2015- GAB/VCS, do Gabinete do Vereador Carlos Soares,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Antônio Geraldo Ananias Bento	Assessor Parlamentar I	AP-I
Francisco Nunes da Costa	Assessor Parlamentar III	AP-III
GustavoMelo de Alencar Bueno	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA	
30 de novembrode 2015	

	LOTAÇÃO
-	,
	Gabinete do Vereador Carlos Soares

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1°SECRETÁRIO Giovani Antônio 2°SECRETÁRIO

FONE: (62) 35244277, FAX: (62) 35244237, EMAIL: presidência@camaragyn.go.gov.br



PORTARIA Nº 661, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -REGIMENTO INTERNO-, em conformidade com o disposto na Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 429/2015-GVJH, do Gabinete do Vereador Jorge do Hugo,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Maria do Socorro Alves Lino	Assessor Parlamentar I	AP-I

nomear:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Ricardo Bessa	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA
1° de dezembro de 2015

LOTAÇÃO
3
Gabinete do Vereador Jorge do Hugo

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de novembro de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1°SECRETÁRIO

Página 187 de 200



PORTARIA Nº 662, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 456/2015-GVDR e 468/2015-GVDR, do Gabinete do Vereador Divino Rodrigues,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Marinete Alves Ferreira Mohamad	Secretário Parlamentar I	SP-I
Ismael Silva Macedo	Secretário Parlamentar II	SP-II

nomear:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Ismael Silva Macedo	Secretário Parlamentar I	SP-I
Aline Teresa Faria Rocha	Secretário Parlamentar II	SP-II

VIGÊNCIA
1° de dezembro de 2015

LOTAÇÃO	
Gabinete do Vereador Divino Rodrigues	

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 01 de dezembro de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1º SECRETÁRIO Giovani Antônio 2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 663, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto na Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 855/2015 – GVEA, do Gabinete do Vereador Edson Automóveis,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Uilliam Marcelo	Assessor Parlamentar II	AP-II

nomear:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Elisangela Czerviec	Assessor Parlamentar II	AP-II

VIGÊNCIA	
1° de dezembro de 2015	

LOTAÇÃO	
Gabinete do Vereador Edson Automóveis	

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 01 de dezembro de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 664, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto na Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Joaquim Neto Paes Landim	Assessor Parlamentar III	AP-III

nomear:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Ana Paula Florindo Leão Guiotti	Assessor Parlamentar III	AP-III

VIGÊNCIA	
1° de dezembro de 2015	

LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Cida Garcêz.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 01 de dezembro de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1°SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 666, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto na Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 169/2015, do Gabinete do Vereador Richard Nixon,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Jairo Pimenta Ferreira Junior	Secretário Parlamentar I	SP-I

nomear:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Agnaldo Abadia Ferreira	Secretário Parlamentar I	SP-I

ſ	VIGÊNCIA
Ī	1° de dezembro de 2015

Ī	LOTAÇÃO
ĺ	Gabinete do Vereador Richard Nixon

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 01 de dezembro de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1°SECRETÁRIO Giovani Antônio 2°SECRETÁRIO

FONE: (62) 35244277, FAX: (62) 35244237, EMAIL: presidência@camaragyn.go.gov.br



PORTARIA Nº 667, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9° da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido nos Autos n° 2004/2015,

RESOLVE

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, conceder à servidora Raiana Alves Pinto Coimbra, matrícula nº 5568613, ocupante do cargo em provimento efetivo de Atendente de Recepção e Cerimonial, nível II, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 23 (vinte e três) de setembro de 2008 a 22 (vinte e dois) de setembro de 2013, com início de gozo em 20 (vinte) de dezembro de 2015, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 668, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9° da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido nos Autos n° 2027/2015,

RESOLVE

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia-, conceder ao servidor Francisco Rodrigues de Carvalho, matrícula nº 80557, ocupante do cargo em provimento efetivo de Fotógrafo, nível II, do QPL, licença-prêmio por assiduidade relativa ao 4º (quarto) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 1º (primeiro) de janeiro de 2001 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2005, com início de gozo em 1º (primeiro) de dezembro de 2015, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 669, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido nos Autos nº 2086/2015,

RESOLVE

considerar adiadas as férias regulamentares a que faz jus o servidor Antônio Henrique Guimarães Isecke, matrícula nº 172550, ocupante do cargo efetivo de Técnico Auxiliar do Legislativo, Nível I, do QPL, fixadas pela Portaria nº 549, de 21 de setembro de 2015, referentes ao exercício de 2014, para 1º de fevereiro de 2016, ficando revogada a referida Portaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 2º dia do mês de dezembro do ano de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1º SECRETÁRIO Giovani Antônio 2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 670, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, o disposto na lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Memorando nº 129/2015-GVFT, do Gabinete do Vereador Felisberto Tavares,

RESOLVE

designar o servidor **João Vitor Martins Machado**, matrícula nº 5567559, ocupante do cargo efetivo de Operador de Áudio e Vídeo, Nível II do QPL, para desempenhar as atribuições da Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, do Gabinete do Vereador Felisberto Tavares, desde 1º de dezembro de 2015, ficando revogada a Portaria nº 461, de 06 de agosto de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 3º dia do mês de dezembro de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1º SECRETÁRIO Giovani Antônio 2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 671, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto na Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Memo nº 131/2015, do Gabinete do Vereador Felisberto Tavares,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Jhesse Cavalcante de Souza Gouveia	Secretário Parlamentar II	SP-II

nomear:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Renato Cavalcante Calixto	Secretário Parlamentar II	SP-II

VIGÊNCIA
1° de dezembro de 2015
LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Felisberto Tavares

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1°SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 672, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto na Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 170/2015, do Gabinete do Vereador Richard Nixon,

RESOLVE

exonerar:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Joice Carla da Silva Amorim	Assessor Parlamentar I	AP-I

nomear:

SERVIDOR(A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Gabriel Almeida Mendonça	Assessor Parlamentar I	AP-I

VIGÊNCIA
1° de dezembro de 2015

	LOTAÇÃO
ŀ	3
	Gabinete do Vereador Richard Nixon

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de dezembro de 2015.

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1°SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 673, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas a e b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto na Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Memorando nº 147/2015-RH da Diretoria de Recursos Humanos,

RESOLVE

retificar a Portaria nº 662, de 01 de dezembro de 2015, na parte referente ao nome da servidora nomeada, onde se lê: **Aline Teresa Faria Rocha**, leia-se: **Aline Teresa Faria Rocha Moura**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de dezembro de

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1º SECRETÁRIO

2015.



PORTARIA Nº 674, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas a e b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, em conformidade com o disposto na Lei nº 9219, de 08 de janeiro de 2013, e tendo em vista o contido no Memorando nº 145/2015-RH da Diretoria de Recursos Humanos,

RESOLVE

retificar a Portaria nº 658, de 27 de novembro de 2015, na parte referente ao nome da servidora nomeada, onde se lê: **Aline Almeida Luz**, leia-se: **Aline de Almeida Luz**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de dezembro de

Anselmo Pereira PRESIDENTE

Zander Fábio 1º SECRETÁRIO

2015.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO

HEXA TECNOLOGIA E IMPRESSÃO LTDA ME, empresa Comercial, estabelecida a Rua 17-A n.º 156 QD-70A LT-26B Setor Aeroporto CEP 74.465-539, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.671.875/0001-64, representado pelo sócio Administrador PATRICIA FALEIRO BOUSQUET/ maior, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua J-2 S/N QD-94 LT-3/4 Setor Jaó CEP 74.673-140, Goiânia/GO, filha de Hélio Jader Bousquet e Aparecida Conceição Faleiro Bousquet, nascida em 21/11/1985, natural de Goiânia/GO, portadora da CI/RG n.º 4538328 DGPC/GO em 13/10/2000 e CPF/MF n.º 016.574.561-45;

Declaro para os devidos fins que aconteceu o extravio do Seguinte Documento:

Caderneta de alvará sanitário.

O responsável legal se responsabiliza pela veracidade da informação.

Goiânia, 03 de Dezembro de 2015.

HEXA TECNOLOGIA E IMPRESSÃO LTDA ME
CNPJ 07.671.875/0001-64
Patricia Faleiro Bousquet
CPF/MF 016.574.561-45

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO AMMA

CONDOMÍNIO ANHEMBI SPE LTDA, CNPJ/CPF nº 13.059.405/0001-47, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 53997589 a renovação da Licença Ambiental para a(s) seguinte(s) atividade(s): Para obra de implantação de um condomínio residencial composto de 02 (duas) torres, sendo térreo e 12 (doze) pavimentos tipo que somam 213 apartamentos. Não haverá subsolos e as escavações ocorrerão somente para nivelamento do terreno, desenvolvida(s) na Rua dos Industriais, Quadra: 20, Lote: 1/14 nº, Setor Parque Oeste Industrial, Goiânia, Go.

LIMPEM PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA, CNPJ/CPF n° 07.392.836/0001-28 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº 64047326, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios; Comercio var. de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comercio var. de outros produtos não especificados anteriormente, Etc; desenvolvida(s) na (Av /Rua) Feira de Santana, Quadra: 42, Lote: 11, nº 1688, Setor Parque Amazonia, Goiânia/Go.